Gaia

Boletim Municipal

Nº 40 | abril 2014

www.cm-gaia.pt

ÍNDICE

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1 Minuta da Ata nº 08 (reunião ordinária - 21.04.2014) 03

A.2 Minuta da Ata nº 09 (reunião ordinária - 28.04.2014) 03

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1 Minuta da Ata nº 08 (reunião ordinária - 07.04.2014) 04

B.2 Minuta da Ata nº 09 (reunião pública - 21.04.2014) 11

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇOS

C.1 Despachos 18

C.2 Ordens de Serviço 26

D. AVISOS E EDITAIS

D.1 Avisos 27

D.2 Editais 37

ERRATA 63

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A. 1. MINUTA DE ATA Nº. 08

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:

1) Foram as Atas n° 05 de 27.02.2014, n° 06 de 06.03.2014 e n° 07 de 13.03.2014, aprovadas por Maioria, com uma abstenção da Senhora Deputada da CDU.

2) Foram, no Período de Antes da Ordem do Dia, votados os seguintes documentos:

a) Moção apresentada pelo BE, sob a epígrafe "Nos 40 anos da Revolução, Defender Abril e Maio", aprovada por Unanimidade.

b) Moção, apresentada pelo BE, "pelo transporte público, impedir a destruição da STCP', foi votada ponto a ponto, tendo-se registado a seguinte votação:

Ponto 1º - Aprovado por Unanimidade;

Ponto 2º - Aprovado por Maioria, com 02 abstenções do CDS-PP;

Ponto 3º - Aprovado por Maioria, com 05 abstenções (03 da CDU e 02 do CDS-PP)

c) Proposta de Recomendação apresentada pelo BE, "sobre o aluimento de terras na Afurada rejeitada por Maioria, com 34 votos contra (14 do PS, 11 do Grupo Municipal dos Presidente de Junta de Freguesia / PS, 06 do Movimento Independente "juntos por Gaia", 02 CDS-PP e 01 do PSD), 01 abstenção do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares- Valadares e 11 votos a favor (07 do PSD, 03 da CDU e 01 do BE).

d) Moção, apresentada pela CDU, sob a epígrafe "Retirada dos Pórticos nas SCUT's aprovada por Maioria, com 06 votos contra do PSD, 08 abstenções (02 do PSD e 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia" e 32 votos a favor (14 do PS, 11 do Grupo Municipal dos Presidente de Junta de Freguesia / PS, 03 da CDU, 02 do CDS-PP, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares-Valadares).

e) Moção, apresentada pela CDU, sob a epígrafe "Privatização e Concessão da STCP e Metro do Porto", aprovado por Unanimidade.

f) Proposta de Recomendação, apresentada pela CDU, sob a epígrafe "Homenagem ao Professor Óscar Lopes"', aprovado por Unanimidade.

g) Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal "juntos por Gaia", pelo "brilhante resultado alcançado pela Seleção de Gaia, oriunda do Clube APPACDM de Gaia que participou, no passado mês de março, no VII Torneio de Futebol Adaptado, realizado em Albufeira aprovado por Unanimidade.

h) Voto de Pesar, subscrito pela Mesa e por todos os Grupos Municipais, "pelo falecimento do Exmº. Senhor Numiando Fonseca da Costa", pai do ex-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Marco António Costa aprovado por Unanimidade.

i) Voto de Pesar, apresentado pelo PSD, "pelo falecimento do Eng.º António Leite de Castro, fundador do PPD", aprovado por Unanimidade.

j) Moção, apresentada pelo PSD, "sobre a decisão do Governo de promover um Contrato de Concessão da STCP e do Metro do Porto", foi votada ponto a ponto, tendo-se registado a seguinte votação:

Ponto 1º - Aprovado por Unanimidade;

Ponto 2º - Aprovado por Unanimidade;

Ponto 3º - Aprovado por Maioria, com 11 abstenções (06 do Grupo Municipal "Juntos por Gaia", 03 da CDU e 02 do CDS-PP) e 35 votos a favor (14 do PS, 11 do Grupo Municipal dos Presidente de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares--Valadares).

k) Voto de Louvor e Congratulação, apresentado pelo PS, "pelo 40" Aniversário do 25 de Abril de 1974 e do 1º de Maio", aprovado por Unanimidade.

3) No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações.

a) Foi o ponto 4.1. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à 2ª Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, para o ano de 2014", aprovado por Maioria, com 04 abstenções (03 da CDU e 01 do BE) 43 votos a favor (14 do PS, 11 do Grupo Municipal dos Presidente de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia", 02 do CDS-PP, 01 do BE e 01 do Movimento Independente de Cidadãos Gulpilhares-Valadares).

b) Foi o ponto 4.2. da Ordem de Trabalhos "Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à desafetação ao domínio público para o domínio privado a parcela de tempo com a área de 80,00 m2, parte da vereda destinada à instalação do coletor de águas pluviais, sito no Lugar da Aldeia, freguesia de Avintes, cedida ao domínio público municipal pela escritura de cedência nº 108/94, de acordo com o art.º 33º n° 1 alínea ccc) e art.º 25° n.º 1 alínea q) da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro'', aprovado por Unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 01.17 horas do dia 22 de abril de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi aprovada por unanimidade.

Primeira secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.

Presidente da assembleia municipal, Albino Pinto Almeida.

A. 2. MINUTA DE ATA Nº. 09

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, a Assembleia Municipal de Vila Nova

de Gaia, reunida em Sessão Ordinária, tomou as seguintes deliberações:
1) Foi uma Moção sobre a "Revogação da Portaria 82/2014, de 10 de abril relativa ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia / Espinho", subscrita pela Mesa e por todos os Grupos Municipais, aprovada por Unanimidade.
2) Foi um Voto de Pesar, "pelo falecimento do Senhor António Alves Pinto.
Extremoso Pai do Senhor Presidente da junta de Freguesia de S. Félix da Marinha,
Carlos Alberto Gonçalves Pinto", subscrito pela Mesa e por todos os Grupos Municipais, aprovado por Unanimidade.
3) Foi o ponto 4.3. da Ordem de Trabalhos "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Relatório de Atividades e Contas de Gerência do Município de Vila Nova de Gaia, referente ao ano de 2013", aprovado por Maioria, com 01 voto contra do BE, 03 abstenções da CDU e 43 votos a favor (15 do PS, 12 do Grupo Municipal dos Presidente de Junta de Freguesia / PS, 08 do PSD, 06 do Movimento Independente "Juntos por Gaia" e 02 do CDS-PP).
4) Foi Apreciada a "Proposta da Câmara Municipal quanto ao Inventário dos bens, direitos e obrigações e respetiva avaliação, referente ao ano de 2013 ".
E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 00.38 horas do dia 29 de abril de 2014, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida, e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e que foi aprovada por Unanimidade.
Primeira secretária, Carla Patrícia Marques da Silva.
Presidente da assembleia municipal, Albino Pinto Almeida.

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1. MINUTA DA ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 07 DE ABRIL DE 2014
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- A Senhora Vereadora Eng.ª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
- O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
- O Senhor Vereador Arq. José Valentim Pinto Miranda

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART°. 39 DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:
- O Senhor Vereador Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo;

PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues.

SECRETARIOU A REUNIÃO:
- O Sr. Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. Carlos Sousa Pinto.

HORA DA ABERTURA: 15 Horas e 05 minutos
HORA DE ENCERRAMENTO: 16 horas e 05 minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N° 7 DA REUNIÃO PÚBLICA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2014
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar definitivamente a Ata n° 7 da Reunião Pública realizada em 17 de Março de 2014.
2- 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2014
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia para o ano de 2014, nos termos da informação n° 4/14 – DMPCF de 03 de Abril de 2014.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
3- PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS JUNTAS DE FREGUESIA
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o procedimento para a elaboração de Acordo de Execução a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e as Juntas de Freguesia, nos termos informados.

4- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - AMP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA RELATIVO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA CORPOS DE BOMBEIROS DA AMP
INT-CMVNG/2014/3893
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

5- ADENDA AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DE 2009 CELEBRADO ENTRE A INTELI – INTELIGÊNCIA EM INOVAÇÃO, CENTRO DE INOVAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Adenda ao Contrato de Consórcio de 2009 celebrado entre a INTELI - Inteligência em Inovação, Centro de Inovação e o Município de Vila Mova de Gaia no âmbito do Programa Nacional para a Mobilidade Elétrica.

6- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA À LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO
EDOC/2014/11798
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa à licença especial de ruído, solicitado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro.

7- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A SERVIÇO PRESTADO PELA POLÍCIA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA PARÓQUIA DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES EDOC/2014/11025
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Retirado da Ordem de Trabalhos

8- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURA MUNICIPAL SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE GULPILHARES
EDOC/2014/9868
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxas relativas à utilização de viatura municipal, solicitado pelo Centro Social da Paróquia de Gulpilhares.

9- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DO ATLÂNTICO DA MADALENA SOLICITADO PELA LIGA PARA A INCLUSÃO SOCIAL
EDOC/2014/8177
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 24.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxas relativas à utilização do Pavilhão Municipal do Atlântico da Madalena, solicitado pela Liga para a Inclusão Social.

10- VOTO DE LOUVOR AO AGENTE GRADUADO PRINCIPAL SÉRGIO FERREIRA POR SERVIÇO PRESTADO AQUANDO A DEFLAGRAÇÃO DE INCÊNDIO URBANO NA PRACETA FERNÃO MAGALHÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
INT-CMVNG/2014/9750
Despacho do Sr. Presidente da Camara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE atribuir um voto de louvor ao agente graduado principal Sérgio Ferreira por serviço prestado aquando a deflagração de incêndio urbano na Praceta Fernão Magalhães, União das Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso.

11- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO VALADARES GAIA FUTEBOL CLUBE DESTINADO A TRABALHOS RELACIONADOS COM INSTALAÇÃO DE ÁGUA QUENTE SANITÁRIA NOS BALNEÁRIOS
INT-CMVNG/2014/12637
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE atribuir um subsídio no montante de 3.600,00 € ao Valadares Gaia Futebol Clube, destinado a trabalhos relacionados com a instalação de água quente sanitária nos balneários.

12- ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA VIAGEM DE 10 PESSOAS A CAEN, FRANÇA SOLICITADO PELO CLUBE EUROPEU EB ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA – AVINTES
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE atribuir um subsídio no montante de 150,00 € ao Agrupamento de Escolas Gaia nascente, para apoio de deslocação de 10 pessoas a Caen - França, da Escola EB Adriano Correia de Oliveira.

13- PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PEV INTERTAINMENT LD.ª PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MARÉS VIVAS 2014
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por MAIORIA aprovar o Protocolo de Acordo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia e PEV INTERTAINMENT LD.ª, para apoio à realização do Festival Marés Vivas 2014. VOTAÇÃO:
A FAVOR: 7 VOTOS (4 votos do PS, 2 votos do PSD

e 1 voto da Sr.ª Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira)
ABSTENÇÃO: 3 VOTOS (INDEPENDENTES: Dr. José Guilherme Aguiar, Arqt.º. José Valentim Miranda e Dr.ª. Maria Cândida Oliveira)
14- PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE PEDROSO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de Pedroso.
O Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Firmino Pereira ausentaram-se da reunião.
15- PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE OLIVEIRA DO DOURO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014".
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de Oliveira do Douro.
O Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Firmino Pereira reentraram na reunião.
16- PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DE FUTEBOL DE CANELAS
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a Proposta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube de Futebol de Canelas.
17- PROPOSTA DE APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. PEDRO DA AFURADA
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 € à União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, para apoio à realização das festas de S. Pedro da Afurada em 2014.
18- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO DA VIA ROSA MOTA À RUA GENERAL TORRES -REQUALIFICAÇÃO DA RUA GENERAL TORRES/SANTA MARINHA - EXECUÇÃO DE TRABALHOS PARA SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E PROPOSTA DE CONTRATO ADICIONAL
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o contrato adicional à empreitada de "Construção da Ligação da Via Rosa Mota à Rua General Torres - Requalificação da Rua General Torres/Santa Marinha", bem como os novos preços unitários, plano de trabalhos, a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da Informação da Direcção Municipal de Gestão e Obras no Espaço Público datada de 02.04.2014.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19- DESAFETAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 80.00 m2 CEDIDA AO DOMÍNIO PÚBLICO PELA LICENÇA DE LOTEAMENTO N° 25/94
INT-CMVNG/2014/5391
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado da parcela de terreno com a área de 80,00m2, parte da vereda destinada à instalação do coletor de águas pluviais, sita no Lugar da Aldeia, freguesia de Avintes, cedida ao domínio público municipal pela escritura de cedência n° 108/94, de acordo com o artigo 33°, n° 1, alínea ccc) e artigo 25°, n° 1, alínea q) da Lei n° 75/2013 de 12 de Setembro, nos termos da Informação INT-CMVNG/2014/5391.
20- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CANIDELO- AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SUBEMPREITEIRO
INT-CMVNG/2014/7402
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "Â Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE autorizar a subcontratação das empresas Iluminho -Instalações Elétricas Lda; Eduardo Moreira - Instalações Elétricas Lda e Rapidgás - Instalações de Redes de Gás e Aquecimento Central Lda, ao abrigo do disposto no n°3 do art.º 319°do Código dos Contratos Públicos e nos termos da Informação INT-CMVNG/2014/7402 de 28.03.2014 da Divisão Municipal de Empreitadas.
21- PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N° 1 DO ARTIGO 20° E 115° E SEGUINTES DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, PARA A AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO EXMO.° SENHOR PRESIDENTE
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 01.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n° 1, do art.º 20° e 115° e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para a aquisição da prestação de serviços de consultadoria e assessoria Jurídica ao Exmº Senhor Presidente, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

22- PROC.1871/11.0 DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - AUTOR: HUGO EMANUEL LEITE DA SILVA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/6943
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PÚBLICO

23- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA PARTICULAR ÀS ARVORES, SOLICITADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA
EDOC/2013/17690
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
24- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DO PAÇO - FREGUESIA DE VALADARES, SOLICITADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS GULPILHARES E VALADARES
EDOC/2014/8463
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
25- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA DE CHOUSELAS - FREGUESIA DE CANIDELO, SOLICITADA PELA JUNTA DE FREGUESIA DE CANIDELO
EDOC/2014/9197
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a postura municipal de trânsito, nos termos informados.
26- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE OITO LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2014/2367
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa ao licenciamento de oito lugares de estacionamento privativo, solicitado pelo Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.
27- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELA RÁDIO RENASCENÇA Lda.
EDOC/2014/9699
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa ao licenciamento de um lugar de estacionamento privativo, solicitado pela Rádio Renascença Lda, nos termos informados.
28- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELA CRUZADA DE BEM-FAZER DA PAZ
EDOC/2014/1898
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa ao licenciamento de um lugar de estacionamento privativo, solicitado peia Cruzada de Bem Fazer da Paz, nos termos informados.
29- AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO EM VÁRIOS ARRUAMENTOS - OBRA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO CULTURAL DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO PELA BETÃO LIZ
EDOC/2014/10452
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a autorização especial de circulação em vários arruamentos - obra do Empreendimento Turístico Cultural de Vila Nova de Gaia, solicitado pela Betão Liz, nos termos informados.
30- AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO EM VÁRIOS ARRUAMENTOS SOLICITADO PELO DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS
EDOC/2014/8144
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a autorização especial de circulação em vários arruamentos, solicitado pelo Dia Portuga! Supermercados, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL

31- PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E TMU) SOLICITADO POR BENJAMIM AUGUSTO SOBRAL DE MELO
Inf. 33/DMAS/2014
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 75% do valor das taxas a pagar relativas às licenças de construção e TMU, solicitado por Benjamim Augusto Sobral de Melo, nos termos da Informação n° 33/DMAS/2014 de 03.02.2014.
32- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR

LAURA VIEIRA DE FREITAS.
Inf. 70/14 - DMAS
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 75% do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Laura Vieira de Freitas, nos termos da Informação n° 70/2014 – DMAS de 10.03.2014.
33- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR NARCISO JESUS LOPES
Inf. 61/14 - DMAS
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 75% do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Narciso Jesus Lopes, nos termos da Informação n° 61/2014 - DMAS de 27.02.2014.
34- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR TERESA MOREIRA DOS SANTOS
INT-CMVNG/2014/5061
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Teresa Moreira dos Santos, nos termos da Informação n° 45/2014 - DMAS de 11.02.2014.
35- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
INT-CMVNG/2014/5055
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Alberto Pereira dos Santos, nos termos da Informação n° 49/2014 - DMAS de 12.02.2014.
36- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARTA VANESSA DA SILVA SANTOS
INT-CMVNG/2014/7966
Despacho do Sr. Presidente da Câmara; "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Maria Vanessa da Silva Santos, nos termos da informação n° 75/2014 de 17.03.2014.
37- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR SUSANA PAULA JESUS FREITAS PINTO
INT-CMVNG72014/10216
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 27.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção de pagamento do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Susana Paula Jesus Freitas Pinto, nos termos da Informação n° 77/2014 de 19.03.2014.
38- PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS (LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E TMU) SOLICITADO POR MARIA LUCÍLIA DE SÁ PAIVA RIOS
INT-CMVNG/2014/5060
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 50% do pagamento das taxas relativas à licença de construção e TMU, solicitado por Maria Lucília de Sá Paiva Rios, nos termos da informação n° 40/DMAS/2014 de 03.02.2014.
39- PEDIDO DE PERDÃO DE DÍVIDA DE REFEIÇÕES PARA ALUNOS COM ESCALÃO A
EDOC/2014/8862
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o perdão de dívida de refeições para alunos com escalão A, nos termos da informação n° 241/2014/DMAIPAS de 27.02.2014.
40- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, O CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS, GAIA NASCENTE E O CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS AURÉLIO DA PAZ DOS REIS
EDOC/2014/5424
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 18.02.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova de Gaia, o Centro de Formação de Associação das Escolas Gaia Nascente e o Centro de Formação de Associação das Escolas Aurélio da Paz dos Reis, para desenvolvimento de uma intervenção formativa, nos termos protocolados.
41- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DE PEÇAS DO PROCESSO E DESIGNAÇÃO DE JÚRI
INT-CMVNG/2014/5846
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a proposta de abertura de procedimento por concurso público com publicidade internacional para a Contratação da Aquisição de Energia Elétrica para as Instalações Municipais, bem como as peças do procedimento e a designação do Júri, nos termos informados.

42- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A UNIVERSIDADE DO PORTO - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
INT-CMVNG72014/3759
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Universidade do Porto/Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ACÇÃO SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA

43- ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA GROSSISTA DOS CARVALHOS - REALIZAÇÃO DE SORTEIO POR ATO PÚBLICO
INT-CMVNG/2014/3877
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a atribuição através de sorteio, por ato público, dos locais de venda de feira grossista dos Carvalhos, bem como comissão responsável pelo sorteio, nos termos da Informação n° 16/2014/DMASQV de 13.02.2014

DIREÇÃO MUNICIPAL DA PRESIDÊNCIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

44- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVEIRA DO DOURO INT-CMVNG/2014/5761
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira do Douro, nos termos informados.
45- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA FREGUESIA DE GRIJÓ E SERMONDE
INT-CMVNG/2014/5872
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Freguesia de Grijó e Sermonde, nos termos informados.
46- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OLIVEIRA DO DOURO INT-CMVNG/2014/5738
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara, 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira do Douro, nos termos informados.
47- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL DE V. N. GAIA
INT-CMVNG/2014/6183
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela APPACDM de Vila Nova de Gaia - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de V. N. Gaia, nos termos informados.
48- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELO CENTRO CULTURAL DESPORTIVO ARCA DE NOÉ
INT-CMVNG/2014/6703
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida peia emissão de licença especial de ruído, solicitado pelo Centro Cultural Desportivo Arca de Noé, para a realização de prova de desporto Escolar BTT/XCO, nos termos informados.
49- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELO CENTRO CULTURAL DESPORTIVO ARCA DE NOÉ
INT-CMVNG/2014/6681
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pelo Centro Cultural Desportivo Arca de Noé, para a realização de prova de ciclismo XXV Grande Prémio Arca de Noé, nos termos informados.
50- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO POR JOAQUIM MIGUEL LEITÃO PEREIRA
INT-CMVNG/2014/7094
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devi-

da pela emissão de licença especial de ruído, solicitado por Joaquim Miguel Leitão Pereira, nos termos informados.
51- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO PEDROSO
INT-CMVNG/2014/7121
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro Pedroso, nos termos informados.
52- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
INT-CMVNG/2014/7102
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.
53- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES
INT-CMVNG/2014/7624
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa parcial de pagamento de taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Bárbara de Coimbrões, nos termos informados.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO
54- PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO SOLICITADO POR JOAQUIM MIGUEL LEITÃO PEREIRA - PROCESSO 1035/14
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a redução em 30% do valor total da taxa relativa ao licenciamento de divertimento público, solicitado por Joaquim Miguel Leitão Pereira, nos termos informados.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLICIA MUNICIPAL
55- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
INT-CMVNG/2014/9792
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa de pagamento de taxa relativa a serviços prestados pela Polícia Municipal, solicitado pela Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, nos termos informados.
56- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
INT-CMVNG /2014/6741
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa de pagamento de taxa relativa a serviços prestados pela Policia Municipal, solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.
57- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MUNICIPAL SOLICITADO PELAS ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM EDOC/2014/8468
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa de pagamento de taxa relativa a serviços prestados pela Polícia Municipal, solicitado pelas Águas e Parque Biológico de Gaia EEM, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM
58- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE COM VISTA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DE ALOJAMENTO LOCAL PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO SOLICITADO PELO REQUERENTE JOSÉ MARIA FERREIRA DIAS
INT-CMVNG/2014/1859
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 21.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a declaração de interesse público sobre as construções existentes na Rua Cabo Simão n° 181, solicitado por José Maria Ferreira Dias nos termos informados.
59- DESPEJO DE OLIMPIA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, ARRENDATÁRIA DA HABITAÇÃO SITA NA RUA DA PRESA NOVA N°614 – 1º DTº, FREGUESIA DE GRIJÓ
INT-CMVNG/2014/4562
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara."
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar o despejo de Olímpia Catarina da Silva Oliveira Ramos, arrendatária da habitação sita na Rua da Presa Nova, n° 614-1° Dt.º, Freguesia de Grijó, nos

termos informados.
60- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DOS IDOSOS DE CANIDELO
INT-CMVNG/2014/6154
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 17.03.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa de pagamento das taxas de publicidade, solicitado pela Associação de Solidariedade Social dos Idosos de Canidelo, nos termos informados.
61- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA A TÍTULO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DO TORNE E DO PRADO
EDOC/2014/14741
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a dispensa de pagamento de taxa a título de emissão da licença de utilização, solicitado pela Associação das Escolas do Torne e do Prado, nos termos informados.
62- CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA A TÍTULO DE COMODATO E PARA FINS DE INTERESSE COLETIVO DE PARCELA DE TERRENO SOLICITADO POR ALDINA FERNANDES DO ANDRÉ
EDOC/2014/14736
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aceitar a cedência de utilização gratuita a título de comodato e para fins de interesse coletivo, da parcela de terreno com 12m2, situada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n° 1318/19870529, com as demais condições constantes na Informação da Gaiurb Urbanismo e Habitação, datada de 20.03.2014.

DIVERSOS
63- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
64- REGIME DE RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO DAS PONTES D. LUÍS E INFANTE D. HENRIQUE SOBRE O RIO DOURO
INT-CMVNG/2014/4291
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE impugnar judicialmente a decisão do Governo, de atribuir ao Município de Vila Nova de Gaia e Município do Porto a responsabilidade de gestão e conservação da ponte do Infante.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação.
65- PRIVATIZAÇÃO DA EGF - EMPRESA GERAL DE FOMENTO
Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 03.04.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à Assembleia Municipal para apreciação.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 16 horas e 05 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por UNANIMIDADE nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 ao art.º 57°. da Lei n°, 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

B.2. MINUTA DA ATA N.º 9
REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA REALIZADA NOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 21 DE ABRIL DE 2014
PRESENTES:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues;
- O Senhor Vereador, Firmino Jorge Anjos Pereira;
- O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar;
- O Senhor Vereador Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo,
- A Senhora Vereadora Dr. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira;
- O Senhor Vereador Dr. Delfim Manuel Magalhães de Sousa;
- O Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro;
O Senhor Vereador Dr. Elísio Ferreira Pinto
O Senhor Vereador Arq.º José Valentim Pinto Miranda
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART°. 39 DA LEI N°. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO:
- Senhora Vereadora Eng.ª Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira;
- A Senhora Vereadora Dr.ª Maria Cândida Oliveira;
PRESIDIU À REUNIÃO:
- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vitor de Almeida Rodrigues
SECRETARIOU A REUNIÃO:
-O Director Municipal de Administração e Finanças Dr. António Carlos Sousa Pinto.
HORA DA ABERTURA: 17 Horas e 10 Minutos
HORA DE ENCERRAMENTO: 19 Horas e 25 Minutos.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO
1- APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N° 8 DA REU-

NIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2014
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar definitivamente a Ata n° 8 da Reunião Ordinária realizada em 07 de Abril de 2014.
2- RELATÓRIO E CONTAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA RELATIVO AO ANO DE 2013
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Relatório e Conta de Gerência do Município, referente ao ano financeiro de 2013, do qual fazem parte integrante os documentos elencados no anexo I da Resolução n° 4/2011 - 2a secção, com as alterações introduzidas pela Resolução n° 26/2013 - 2a secção, no n° 2 do art.º 12° da Lei n° 43/2012, de 28 de Agosto e no n° 3 do art.º 19° do Decreto-Lei n° 127/2012, de 21 de Junho, que se encontram devidamente arquivados e disponíveis para consulta. Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.
3- APRECIAÇÃO DA PORTARIA SOBRE O ESTATUTO HOSPITALAR E SUAS REPERCUSSÕES PARA O CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA / ESPINHO.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, contestar o definido na Portaria n° 82/2014 de 10 de Abril, associando-se ao Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho na defesa dos seus serviços e pessoal.
4- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA METROPOLITANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (2014)
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Colaboração com as Juntas de Freguesia do Concelho no âmbito do Programa Metropolitano de Emergência Social 2014 da AMP, nos termos da Informação n° 107/DMAS/2014 de 14.04.2014.
O Senhor Vereador Firmino Pereira ausentou-se da reunião
5- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS FARMÁCIAS SOLIDÁRIAS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia, as Farmácias Solidárias e a Administração Regional de Saúde do Norte I.P. relativo à cedência de medicamentos a pessoas carenciadas, residentes no Município de Vila Nova de Gaia nos termos da Informação n° 106/DMAS/2O14.
6- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO E A CÂMARA MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação institucional a celebrar entre o Agrupamento de Escolas António Sérgio e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
7- PROCESSOS DO PMES - PROGRAMA METROPOLITANO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (2014)
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar os processos relativos a apoio de habitação, educação, saúde, alimentação e projeto, no âmbito do Protocolo Metropolitano de Emergência Social, nos termos da Informação n° 108/DMAS/2014.
8- OFÍCIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA RELATIVA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE - CENTRO ESCOLAR PARQUE BIOLÓGICO – 6.ª FASE DE CONSTRUÇÃO - ALTERAÇÃO AO POLIDESPORTIVO PREVISTO NO PROJETO INICIAL PARA PAVILHÃO DESPORTIVO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
O Senhor Vereador Firmino Pereira reentrou na reunião
9- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA E DA LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO, SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2014/15823
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxas de utilização da via pública e da licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes.
10- OPÇÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA SULDOURO - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EGF
INT-CMVNG/2014/5889
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 14.04.2014" Deliberação: A Câmara tomou conhecimento do presente assunto, remetendo a decisão final da opção de venda da participação do município no capital social da Suldouro, para a próxima reunião de Câmara.
11- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALMEIDA GARRETT, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - JOANA VALE TRINDADE MOREIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Escola Secundária de Almeida Garrett, o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Joana Vale Trindade Moreira.

12- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BREYNER, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - ADRIANA FILIPA SILVA ROCHA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Sophia de Melo Breyner, o instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital ao Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Adriana Filipa Silva Rocha.
13- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS, GRIJÓ, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - ANDREIA RAQUEL FERREIRA TAVARES
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Grijó, o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Andreia Raquel Ferreira Tavares.
14- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOARES DOS REIS, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS- DANIEL FILIPE SEQUEIRA FERREIRA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas Soares dos Reis, o Instituto da Segurança Sociai IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Daniel Filipe Sequeira Ferreira.
15- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO. O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - CATARINA CAPELA VIEIRA MENDONÇA E TIAGO FILIPE RODRIGUES DE ALMEIDA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas António Sérgio, o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Catarina Capela Vieira Mendonça e Tiago Filipe Rodrigues de Almeida.
16- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP. CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - JOANA FILIPA GUEDES OLIVEIRA E MISAEL ALEXANDRE SILVA PAIS
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Canelas, o instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Joana Filipa Guedes Oliveira e Misael Alexandre Silva Pais.
17- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARVALHOS, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - DANIELA FILIPA MOREIRA MARTINS, FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS PEREIRA E JOÃO PAULO ALMEIDA RIBEIRO
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Carvalhos (o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Daniela Filipa Moreira Martins, Fábio Miguel dos Santos Pereira e João Paulo Almeida Ribeiro.
18- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - JOÃO PEDRO CAMPOTA DE ALMEIDA
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, o instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova

de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - João Pedro Campota de Almeida:

19- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO ESCOLAS DE VILA D'ESTE, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - FILIPE ALEXANDRE SILVA BORGES

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas de Vila d'Este, o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Filipe Alexandre Silva Borges.

20- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA S/3 ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - FÁBIO EMANUEL FORTUNA MOREIRA E JÉSSICA PATRICIA SOARES

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Escola S/3 Arquiteto Oliveira Ferreira, o Instituto da Segurança Social IP, o Centro Distrital do Porto e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Fábio Emanuel Fortuna Moreira e Jéssica Patrícia Soares Vieira.

21- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MADALENA, ESCOLA BÁSICA 2/3 DA MADALENA, O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL IP, CENTRO DISTRITAL DO PORTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - APOIOS ESPECIALIZADOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - ROGÉRIO DAVID BARBOSA DA SILVA E VANESSA FILIPA RAMOS SANTOS

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas da Madalena, Escola Básica 2/3 da Madalena, o Instituto da Segurança Social IP, o CENTRO Distrital do Porto e a Câmara municipal de Vila Nova de Gaia, relativo a apoios especializados a alunos com necessidades educativas especiais - Rogério David Barbosa da Silva e Vanessa Filipa Ramos Santos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

22- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RESTAURADORES AVINTENSES

INT-CMVNG/2014/7268

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar isenção total do pagamento das taxas relativas à utilização de viaturas municipais, solicitado pela Associação Recreativa Restauradores Avintenses, nos termos da informação n° INT-CMVNG/2014/7268.

23- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELA SOCIEDADE MUSICAL 1.º DE AGOSTO

INT-CMVNG/2014/8137"

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar isenção total do pagamento das taxas relativas à utilização de viaturas municipais, solicitado pela Sociedade Musical 1.º de Agosto nos termos da informação n° INT-CMVNG/2014/7268.

24- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELO CLUBE ANDEBOL DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

EDOC/2014/14645

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar isenção total do pagamento das taxas relativas à utilização de viaturas municipais, solicitado pelo Clube Andebol de São Félix da Marinha.

25- PEDIDO DE REDUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS SOLICITADO PELOS RESTAURADORES AVINTENSES

INT-CMVNG/2014/4580

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar isenção total do pagamento das taxas relativas à utilização de viaturas municipais, solicitado pelos Restauradores Avintenses.

26- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES

INT-CMVNG/2014/7268

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara, 15.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar isenção total de taxas relativas à utilização da via pública e licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes.

27- INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - ANO 2013

INT-CMVNG/2014/8217

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Inventário dos Bens Móveis e imóveis do ano de 2013, nos termos da Informação INT-CMVNG/2014/8217.
Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

28- PROCESSO SUMÁRIO N° 6577/12.OTBVNG – 6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DE VILA NOVA DE GAIA - AUTOR: MARIA FAUSTINA OLIVEIRA E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/7213
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
29- PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA N°3222/12.8BEPRT DA 2.ª U.O. DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO - REQUERENTE: CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS E REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT-CMVNG/2014/7522
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
30- ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL N° 1365/08.1BEPRT QUE CORREU TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO PORTO - AUTOR: SILVA MAGALHÃES E RÉU: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
INT - CMVNG/2014/7521
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E OBRAS NO ESPAÇO PUBLICO

31- POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DA REGUEIRA - FREGUESIA DE LEVER
EDOC/2013/3967
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
VOTAÇÃO:
32- POSTURA MUNICIPAL DE TRANSITO NA RUA DO CENTRO DE SAÚDE JUNTO AO CRUZAMENTO COM A RUA DAS FÁBRICAS E NA TRAVESSA JOSÉ MARIA ALVES JUNTO AO CRUZAMENTO COM A RUA DAS FÁBRICAS E ANULAÇÃO DA POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO APROVADA PELA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 24 DE AGOSTO DE 2011
EDOC/2014/9199
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.
33- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE 58 LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS - ESCOLA SEDE
EDOC/2014/11524
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa relativa a 58 lugares de estacionamento privativo, solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Canelas - Escola Sede, nos termos informados.
34- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELO ÁGUIAS SPORT DE GAIA
EDOC/2014/11514
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa relativa a um lugar de estacionamento privativo, solicitado pelo Águias Sport de Gaia, nos termos informados.
35- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELO JORNAL NOTICIAS DE GAIA
EDOC/2014/11518
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa relativa a um lugar de estacionamento privativo, solicitado pelo Jornal Notícias de Gaia, nos termos informados.
36- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A LICENCIAMENTO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO SOLICITADO PELO CENTRO SOCIAL MÁRIO MENDES DA COSTA – AVINTES
EDOC/2014/11521
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa total de pagamento de taxa relativa a dois lugares de estacionamento privativo, solicitado pelo Centro Social Mário Mendes da Costa - Avintes, nos termos informados.
37- PEDIDO DE DISPENSA DE PAVIMENTAÇÃO DE FAIXA DE RODAGEM SITO NA PRACETA DE ENTRECAMPOS FREGUESIA DE S. FÉLIX PA MARINHA, SOLICITADO POR HUGO MESQUITA
EDOC/2014/6969
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pavimentação de faixa de rodagem sito na Praceta de Entrecampos, freguesia de S. Félix da Marinha, solicitado por Hugo Mesquita, nos termos informados.
38- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA RELATIVA A INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
EDOC/2014/11228
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa relativa a interrupção de trânsito, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

39-PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE TRANSPORTE EFETUADO PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA, SOLICITADO POR ANTÓNIO VIEIRA FRANÇA

EDOC/2014/315

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa de transporte efetuado pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por António Vieira França, nos termos informados.

40- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE TRANSPORTE EFETUADO PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA. SOLICITADO POR ANTÓNIO VIEIRA FRANÇA

EDOC/2014/4283

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção de pagamento de taxa de transporte efetuado pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por António Vieira França, nos termos informados.

41- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR JOAQUIM DINIS MIRANDA GONÇALVES

INT-CMVNG/2014/7217

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de vistoria, solicitado por Joaquim Dinis Miranda Gonçalves, nos termos informados.

42- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS (LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E TMU) SOLICITADO POR LINA MARIA DIAS TAVARES DA COSTA

INT-CMVNG/2014/7228

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxas (Licença de Construção e TMU), solicitado por Lina Maria Dias Tavares da Costa, nos termos informados.

43- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR SARA MIRIAM GUEDES SANTOS

INT-CMVMG/2014/7227

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE aprovar a isenção total de pagamento de taxa de vistoria administrativa, solicitado por Sara Miriam Guedes Santos, nos termos informados.

44- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELOS BOMBEIROS SAPADORES DE VILA NOVA DE GAIA SOLICITADO POR MÁRCIA CRISTINA BARREIRA DE AZEVEDO

INT-CMVNG/2014/7222

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do valor da taxa relativa a serviços prestados pelos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia, solicitado por Márcia Cristina Barreira de Azevedo, nos termos informados.

45- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR HELENA MARIA DOS SANTO5 BONAPARTE

INT-CMVNG/2014/7215

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção total do pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Helena Maria dos Santos Bonaparte, nos termos informados.

46- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIREÇÃO MUNICIPAL DE BOMBEIROS E PROTECÇÃO CIVIL, SOLICITADO POR CLÁUDIA PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS

INT-CMVNG/2014/7225

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento da taxa relativa a serviços prestados pela Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil, solicitado por Cláudia Patrícia Soares dos Santos, nos termos informados.

47- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR CARLA SOFIA DA COSTA SOUSA

INT-CMVNG/2014/3979

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Carla Sofia da Costa Sousa, nos termos informados.

48- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA SOLICITADO POR MARIA MARGARIDA GOMES DOS SANTOS

INT-CMVNG/2014/4579

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 11.04.2014

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção em 75% do valor da taxa de vistoria administrativa, solicitado por Maria Margarida Gomes dos Santos, nos termos informados.

49- PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA À CAPTURA DE ANIMAIS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL SOLICITADO POR SUSANA ALEXANDRA TEIXEIRA DE SÁ

EDOC/2014/3160

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 11.04.2014"

Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a isenção do pagamento da taxa relativa a captura de animais pelo Centro de Reabilitação Animal, solicitado por Susana Alexandra de Sá, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DA PRESIDÊNCIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

50- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA DA BANDEIRA
INT-CMVNG/2014/7762
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa parcial do pagamento da taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Associação de Pais da Escola da Bandeira, nos termos informados.

51- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVINTES
INT-CMVNG/2014/8221
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa parcial do pagamento da taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Avintes, nos termos informados.

52- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO
INT-CMVNG/2014/8197
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa parcial do pagamento da taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela Junta de Freguesia de Arcozelo, nos termos informados.

53- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO SOLICITADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
INT-CMVNG/2014/8562
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa parcial do pagamento da taxa devida pela emissão de licença especial de ruído, solicitado pela União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, nos termos informados.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE POLÍCIA

54- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA INTERVENÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL SOLICITADO PELO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO ARCA DE NOÉ
EDOC/2014/10547
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 11.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento de taxas pela intervenção da Polícia Municipal, solicitado pelo Centro Cultural e Desportivo Arca de Noé, nos termos informados.

55- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA INTERVENÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL SOLICITADO PELA PARÓQUIA DE SANTA BÁRBARA DE COIMBRÕES
EDOC/2014/11019
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 11.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento de taxas pela intervenção da Polícia Municipal, solicitado pela Paróquia de Santa Bárbara de Coimbrões, nos termos informados.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO

56- PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PÚBLICO SOLICITADO PELO CENTRO CULTURAL DESPORTIVO ARCA DE NOÉ
PROCESSO 1093/14
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa em 30% do pagamento das taxas relativas ao licenciamento de divertimento público, solicitado pelo Centro Cultural e Desportivo Arca de Noé, nos termos informados.

57- PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DIVERTIMENTO PUBLICO SOLICITADO PELO CENTRO CULTURAL DESPORTIVO ARCA DE NOÉ
PROCESSO 1094/14
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa em 30% do pagamento das taxas relativas ao licenciamento de divertimento público, solicitado pelo Centro Cultural e Desportivo Arca de Noé, nos termos informados.

GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO EEM

58- PEDIDO DE DISPENSA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE PUBLICIDADE SOLICITADO PELO ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH/SIDA - PROCESSO 259/13 – CANIDELO
INT-CMVNG/2014/7750
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 02.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a dispensa de pagamento de taxas de publicidade, solicitado pela Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA, nos termos informados.

59- APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA GAIURB URBANISMO E HABITAÇÃO RELATIVAMENTE AO ANO 2013 - ART° 42° DA LEI N° 50/2012 DE 31 DE AGOSTO QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, ao abrigo do artigo 42° da Lei n° 50/2012 de 31 de Agosto, tomar conhecimento do Relatório e Contas da Gaiurb Urbanismo e Habitação em relativamente ao ano de 2013.

AGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM
60- APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DAS ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA EEM RELATIVO AO ANO 2013 - ART° 42° DA LEI N° 50/2012 DE 31 DE AGOSTO QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014" Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, ao abrigo do artigo 42° da Lei n° 50/2012 de 31 de Agosto, tomar conhecimento do Relatório e Contas das Águas e Parque Biológico de Gaia EEM SA relativo ao ano de 2013.
61- APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO E CONTAS DA GAIANIMA, EEM, RELATIVO AO ANO 2013
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.04.2014"
Os Senhores Vereadores Firmino Pereira e Dr. Elísio Pinto não participaram na votação.
Deliberação: Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o Relatório e Contas da Gaianima, Equipamentos Municipais EEM relativo ao ano de 2013.

DIVERSOS
62- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
E nada mais havendo a tratar, quando eram 19 horas e 25 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente minuta aprovada, por UNANIMIDADE nos termos do disposto no art.º 27.° do CPA, e no n°. 3 ao art.º 57°. da Lei n°, 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do n°. 3 do art.º 11° do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2013.10.25.
E eu, António Carlos Sousa Pinto o Director Municipal de Administração e Finanças e Secretário da presente reunião, a subscrevi.
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues).

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N° 17/DMPSA/2014

Considerando:
O exercício das atribuições que me foram conferidas, pelo Despacho 40/2011 de 06/07;
A subdelegação de competências que me foi conferida pela Exma. Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, pelo despacho n° 156/VMMF/2013, de 8 de Novembro;
Que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação;
Determino que:
O Sr. Eng.º António Dias, na qualidade de Chefe da Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, me substitua nas minhas ausências e impedimentos, atribuindo-lhe todas as minhas competências próprias e subdelegadas;
Vila Nova de Gaia, 3 de Abril de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)

DESPACHO N° 18/VMM/2014

Considerando.
Que é da competência do Presidente da Câmara fixar as funções e competências dos Vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;
Que o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 25 de outubro de 2013 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho nº 13/PCM/20I4, de 10 de março de 2014;
Que, de acordo com o estabelecido no supra citado despacho de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade se subdelegação;
Assim, ao abrigo do nº 2 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 a 3 do artigo 38° do anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro:
1- Subdelego no Senhor Director Departamento da Policia Municipal, Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, as seguintes competências:
a) Os poderes para despachar todo o expediente de quaisquer serviços que solicitem colaboração no âmbito seguintes assuntos:
- Publicação de editais;
- Mandados de notificação;
b) Autorizar a prestação de serviço extraordinário no âmbito da requisição de serviços remunerados, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município.

2 - Ratifico os atos anteriormente praticados pelo Senhor Diretor de Departamento Municipal, Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, nas matérias agora delegadas e subdelegadas.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 04 de abril de 2014
O Vereador (Manuel António Correia Monteiro)

DESPACHO N° 19/VMM/2014

Considerando,
Que é competência do Presidente da Câmara fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;
Que o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegação que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 25 de Outubro de 2013, delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho nº 14/PCM//2014, de 10 de Março;
Que nos termos deste despacho, o Senhor Presidente da Câmara conferiu-me, ainda, poderes de subdelegação;
Assim,
Ao abrigo do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me é conferida pelo n.ºs 1 a 3 do artigo 38° do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro:
1. Subdelego no Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos de Sousa Pinto, as seguintes competências:
a) Genericamente, despachar todos os assuntos de mero expediente relativo à Direção Municipal de Administração e Finanças, executar as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus, respeitantes aos mesmos, bem como assinar a respetiva correspondência expedida, com destino a quaisquer entidades e organismos públicos ou particulares.
b) Para, no âmbito da gestão e direção dos recursos Humanos, afetos aos serviços municipais, dirigir, coordenar e controlar todas as fases processuais conducentes ao recrutamento de pessoal e promoção dos funcionários e de acordo com as orientações do Senhor Presidente e minhas, com a exceção do início e conclusão do respetivo procedimento.
c) Para no âmbito da alínea anterior praticar, designadamente, os seguintes atos:
- Autorizar a mobilidade interna de trabalhadores entre serviços que não pertençam à mesma Direcção Municipal e na inexistência da mesma que não pertençam ao mesmo Departamento/Divisão Municipal, bem assim como a mobilidade inter-carreiras;
- Decidir, nos termos da lei e instrumento de regulamentação coletiva em matéria de duração e horário de trabalho, bem assim como no que diz respeito ao regime do trabalhador estudante;
- Decidir quanto à cessação de contrato de trabalho, por acordo com o trabalhador, nos termos do art.º 255 e seguintes do RCTFP aprovado pela Lei n°. 59/2008 de 11 de Setembro;
- Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
Aprovação de ajudas de custo e transporte;
- Formação - autorização para frequência de ações de formação;
- Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
- Assinatura de despachos de nomeação, com exceção dos referentes a dirigentes;
- Assinatura de contratos de trabalho por tempo indeterminado e determinado a termo certo e incerto;
- Assinatura de avisos e editais referentes a procedimentos concursais;
- Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais, que não se encontram afetos a qualquer direção municipal.
d) Na área financeira, praticar os seguintes atos:
- Elaborar a norma de controlo interno bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
- Comunicar anualmente às entidades legalmente competentes e no prazo legal, o valor fixado da taxa do IMI e da Derrama;
- Assinatura de recibos para enviar a outras entidades;
- Assinatura de certidões;
- Assinatura dos resumos diários de tesouraria.
- Autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro quando debitados em duplicado;
- Quanto à matéria de Procedimento e Processo Tributário, as previstas no nº 3 do artigo 56° da Lei n° 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).
e) No âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos à Direcção Municipal de Administração e Finanças, decidir quanto às seguintes matérias:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas;
- Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador;
- Conceder licença sem vencimento até 90 dias;
- Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- Assinar contratos de estágio curricular.
2. Autorizo o Senhor Director Municipal de Admi-

nistração c Finanças, Dr. António Carlos de Sousa Pinto, a subdelegar s competências objeto do presente despacho.
3. Ratifico os atos anteriormente praticados pelo Senhor Director Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos de Sousa Pinto, nas matérias agora subdelegadas.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 08 de Abril de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)

DESPACHO N° 20/DMEM/2014

Determino que, nas minhas ausências e impedimentos, o Sr. Chefe de Divisão, Eng.º Rui Ramos, me substitua nas competências legalmente atribuídas e na gestão de mero expediente.
Paços do Concelho, 11 de abril de 2014
A Diretora do Departamento Municipal de Equipamentos Municipais, (Eng.ª Dora Maia)

DESPACHO N° 21/DMAF/2014

Considerando.
A delegação e subdelegação de competências que me foram conferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues e pelos senhores vereadores, Dr. Manuel Monteiro e Dra. Elisa Cidade, pelos despachos n.ºs 152/PCM/2013; 158/VMM/2013 e 159/VEC/2013, respetivamente;
A nova delegação e subdelegação de competências, em mim conferida pelo Senhor vereador, Dr. Manuel Monteiro, através do seu Despacho n° 19/VMM/2014, de 8 de Abril, que anula e substitui o seu anterior despacho nº 158/VMM/2013, supra;
Que de acordo com o estabelecido nos supracitados despachos de delegação de competências, foi-me expressamente concedida a faculdade de subdelegação. Assim,
1. Subdelego nas Senhores Diretoras de Departamento, Chefe de Divisão e Coordenadora Técnica a seguir identificadas, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:
1.1. Na Senhora Directora do Departamento Municipal de Administração Geral, Dr.ª. Hermenegilda Maria Cunha e Silva, que me substituirá nas minhas ausências e impedimentos:
1.1.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área deste Departamento;
1.1.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área do Departamento, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
1.1.3. Coordenação do Gabinete de Atendimento ao Munícipe e do Gabinete de Fundos Estruturais e articulação funcional com os serviços externos à Direcção Municipal de Administração e Finanças;
1.1.4. Rececionar e encaminhar para os diferentes Serviços Municipais, toda a correspondência, exposições, mails e requerimentos entrados na Câmara Municipal;
1.1.5. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas e remessa aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
1.1.6. Autenticar e certificar os documentos referidos em 1.1.5.
1.1.7. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
1.1.8. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
1.1.9. Assinatura de documentos para enviar a outras entidades;
1.10. Autorizar passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
1.11. Conceder autorização genérica a funcionários e agentes municipais (que não possuam a categoria de motorista) para condução de automóveis da frota municipal e autorização para condução fora do Município;
1.12. Gerir o "Serviço de Táxi";
1.13. Arquivar processos de ocorrência e de sinistros automóveis com a frota municipal;
1.14. Assistir às reuniões de Câmara, redigir e subscrever as atas de reunião de Câmara, nas minhas ausências e impedimentos;
1.15. Remeter à Assembleia Municipal os assuntos para aprovação e reencaminha-los para os respetivos serviços, após decisão daquela;
1.16. Gerir as telecomunicações móveis;
1.17. Nas ausências e impedimentos da senhora Directora de Departamento, as competências subdelegadas nos pontos 1.1.5 e 1.1.6 serão exercidas por quem esta me indicar;
1.18. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56" do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n° 75/2013, de 12 de Setembro;
1.19. Remeter à Assembleia Municipal a minuta das atas e as atas das reuniões de Câmara, logo que aprovadas.
1.20. A competência para a emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia, nos termos previstos no artigo 14° da Lei 36/2006, de 9 de Agosto.
1.21. Assinatura de contratos de assistência técnica;
1.22. Proceder à eliminação de documentos nos termos legais e assinar a correspondência expedida, no âmbito dos procedimentos de eliminação com destino às entidades públicas competentes;

1.23. Autorizar a utilização dos espaços do Arquivo Municipal Sophia Mello Breyner a pedido de entidades externas para atividades culturais desde que as mesmas tenham a ver com a missão do serviço;
1.24. Para, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos, dirigir, coordenar e controlar todas as fases processuais relativas aos concursos para admissão e promoção dos funcionários e de acordo com as orientações estabelecidas;
1.25. Para, no âmbito do item anterior, praticar, designadamente, os seguintes atos:
- Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários;
- Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- Justificar as faltas por doença e por acidente de serviço dos funcionários do Município.
- Autorizar a mobilidade interna de funcionários entre serviços que não pertençam à mesma Direcção Municipal e na inexistência da mesma que não pertençam ao mesmo Departamento/Divisão Municipal, bem assim como a mobilidade inter-carreiras;
- Decidir, nos termos da lei e instrumento de regulamentação coletiva em matéria de duração e horário de trabalho, bem assim como no que diz respeito ao regime do trabalhador estudante;
- Decidir quanto à cessação de contrato de trabalho, por acordo com o trabalhador, nos termos do art.º 255° e seguintes do RCTFP aprovado pela Lei n° 59/2008 de 11 de Setembro;
- Aprovação de ajudas de custo e transporte;
- Formação - autorização para frequência de ações de formação, quando gratuitas;
- Assinatura de despachos de nomeação, com exceção dos referentes a dirigentes;
- Assinatura de contratos de trabalho por tempo indeterminado e determinado a termo certo e incerto;
- Assinatura de avisos e editais referentes a procedimentos concursais;
- Proceder à homologação da avaliação de desempenho dos trabalhadores municipais, que não se encontram afetos a qualquer direção municipal.
1.1.26. Processar as senhas de presença dos eleitos locais ou outras decorrentes da Lei;
1.1.27. Organizar, acompanhar e articular com a Caixa Geral de Aposentações, os pedidos de aposentação dos funcionários do Município;
1.1.28. Proceder à conferência de faturas da área do Departamento;
1.1.29. No âmbito da Direcção Municipal de Administração e Finanças praticar, designadamente, os seguintes atos:
- Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários no caso em que o delegado não tenha sido notador;
- Justificar faltas (desde que não delegadas especificamente noutros dirigentes da DMAF);
Conceder licença sem vencimento até 90 dias;
- Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- Assinar contratos de estágio curricular.
1.1.30. No âmbito do Departamento e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas;
1.2. Na Senhora Directora do Departamento Municipal de Finanças e Património, Dr. Maria José da Cunha Baganha:
1.2.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área deste Departamento;
1.2.2. Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área do Departamento, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
1.2.3. Promover a comunicação anual e no prazo legal e às entidades competentes para a cobrança, o valor fixado da taxa de IMI, TMDP e participação no IRS e Derrama;
1.2.4. Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão, previamente autorizados, através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;
1.2.5. Autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro, quando debitados em duplicado;
1.2.6. Assinar requisições externas de despesa / contabilísticas (RED's/REC's) até ao montante de 25.000,00 €;
1.2.7. Assinatura de descontos e retenções, mensais, para envio a entidades externas ao Município;
1.2.8. Assinar recibos para enviar a outras entidades e resumos diários de tesouraria;
1.2.9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
1.2.10. Assinatura de certidões;
1.2.11. Estorno de remanescentes de verbas não utilizadas;
1.2.12. Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
1.2.13. Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
1.2.14. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município ou outros e assinar o que para tal for necessário;
1.2.15. Homologar os autos de abate ao inventário dos bens móveis incapazes ou inúteis para os ser-

viços;
1.2.16. Arquivar processos de ocorrência de sinistros na via pública e assinatura da correspondência expedida aos interessados;
1.2.17. Assinar pedidos de registo de imóveis na Conservatória de Registo Predial;
1.2.18. Gerir a carteira de seguros da Câmara em articulação com os respetivos serviços e a assinatura do que se revelar necessário para o efeito;
1.2.19. Proceder à conferência de faturas da área do Departamento;
1.2.20. No âmbito do Departamento e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas.
1.3. Na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Empreitadas, Dr. Ana Gabriela Campos Maia:
1.3.1. Assinar a correspondência expedida, no âmbito dos procedimentos de contratação pública, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
1.3.2. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área desta Divisão;
1.3.3. Encaminhar diretamente para os serviços da Direcção Municipal ou para os serviços requisitantes, todos os pedidos de junção de documentos, de esclarecimento, pareceres ou outros, necessários à elaboração/tramitação de procedimentos ou à elaboração de proposta de despacho final;
1.3.4. Introduzir na Plataforma de Contratação Pública adotada pelo Município, após o respetivo despacho autorizador, todos os despachos de autorização ou aprovação que se mostrem necessários à tramitação eletrónica dos respetivos procedimentos;
1.3.5. Promover o cancelamento das garantias bancárias depois de informado favoravelmente;
1.3.6. Assinar, em representação do Município, os autos de consignação de obras previstos no nº 2 do Artigo 359°, bem como, efetuar as comunicações ou notificações previstas na Secção III, do Capítulo I do Título II, do Código dos Contratos Públicos;
1.3.7. Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
1.3.8. No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas.
1.4. Na Coordenadora Técnica Maria Manuela S. Porfírio Teixeira, no âmbito do Notariado:
1.4.1. Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final neste serviço;
1.4.2. Autenticar fotocópias de documentos arquivados no Serviço de Notariado, independentemente de requerimento de pedido;
1.4.3. Solicitar a pessoas singulares ou entidades, públicas ou privadas, o envio de documentação para outorga de contratos ou escrituras a celebrar no Notariado;
1.4.4. Oficiar à Repartição de Finanças de Vila Nova de Gaia, ao Instituto Nacional de Estatística, à Conservatória dos Registos Centrais, ou outras, a relação de escrituras celebradas por este Notariado;
1.4.5. Assinar pedidos de registo de Imóveis na Conservatória de Registo Predial, pedidos de certidão e, ainda, quaisquer requerimentos para as repartições de Finanças;
1.4.6. No âmbito do Serviço de Notariado e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas.
2. Nas ausências ou impedimentos das Senhoras Diretoras, Chefe de Divisão e Coordenadora Técnica referidas em 1, as competências agora subdelegadas serão exercidas, depois de por mim aceites, por dirigente ou funcionário do respetivo serviço.
3. Revogo o meu Despacho nº 162/DMAF/2013, de 20 de Novembro.
4. Ratifico os atos anteriormente praticados pelos dirigentes referidos no Ponto nº 1, nas matérias agora subdelegadas.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 14 de Abril de 2014
O Director Municipal de Administração e Finanças,
(A. Carlos Sousa Pinto)

DESPACHO N° 22/DMAG/2014

Considerando,
A subdelegação de competências que me foi concedida pelo Senhor Diretor Municipal, Dr. Carlos Pinto, através do despacho n° 21/DMAF/2014 de 14 de Abril;
Que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, me foi concedida expressamente a faculdade de subdelegação;
Subdelego, de acordo com aprovação superior, que as trabalhadoras, Maria de Lurdes Parente de Barros Vilaça da Costa, Anabela Almeida Moita, Rosa Maria Oliveira Machado e Paula Maria dos Santos Fonseca, no âmbito das funções a exercer no Posto de Atendimento Avançado do Município, na Loja do Cidadão do Arrábida Shopping, as seguintes com-

petências:
1. Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
2. Autenticar e certificar os documentos referidos em 1.
Que nas minhas ausências e impedimentos a técnica superior Dr.ª Hélia Fernandes Duarte Rodrigues me substitua nas competências referidas.
Ratifico os atos anteriormente praticados pelas referidas trabalhadoras nas matérias agora subdelegadas.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de Abril 2014.
A Diretora do Departamento Municipal de Administração Geral, Hermenegilda Cunha e Silva.

DESPACHO N° 23/DMFP/2014

Considerando,
A subdelegação de competências que me foi conferida pelo Senhor Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. António Carlos Sousa Pinto, pelo despacho nº 21/DMAF/2014;
Que de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, me foi expressamente concedida a faculdade de subdelegação.
Assim:
1. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Gestão Financeira, Dr.ª Ana Paula Amorim Moreira Guedes as seguintes competências:
a) Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área da Divisão;
b) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
c) Promover a comunicação anual e no prazo legal e às entidades competentes para a cobrança, o valor fixado da taxa de IMI, TMDP e participação no IRS e Derrama;
d) Autorizar a anulação de débitos ao tesoureiro, quando debitados em duplicado;
e) Assinar recibos, da respetiva Divisão, para enviar a outras entidades e resumos diários de tesouraria;
f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da Divisão;
g) Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
h) No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas.
2. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade, Dr. Ana João Simões Ribeiro as seguintes competências:
a) Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área da Divisão;
b) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
c) Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão, previamente autorizados, através de despacho ou deliberação, com correto cabimento legal no orçamento em vigor;
d) Assinatura de descontos e retenções, mensais, para envio a entidades externas ao Município;
e) Assinar recibos, da respetiva Divisão, para enviar a outras entidades;
f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da Divisão;
g) Assinatura de certidões;
h) Estorno de remanescentes de verbas não utilizadas;
i) Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
j) No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas
3. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Planeamento e Controlo
Financeiro, Dr. Daniela Sofia Vieira Mendes as seguintes competências:
a) Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área da Divisão;
b) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da Divisão;
d) Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
e) No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
Justificar faltas
4. Subdelego na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Execuções Fiscais, Dra. Claudia Susana Lobo

Pais Teixeira Gomes as seguintes competências:
a) Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área da Divisão;
b) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da Divisão;
a) Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
e) No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas
5. Subdelego no Senhor Chefe de Divisão Municipal de Gestão do Património, Eng.º Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva as seguintes competências:
a) Rececionar e encaminhar para os respetivos serviços, para análise e tratamento, toda a correspondência recebida e os pedidos de junção de documentos, pareceres ou outros necessários à elaboração de despacho final na área da Divisão;
b) Genericamente despachar todos os assuntos de mero expediente da área da Divisão, bem como, neste âmbito, assinar a respetiva correspondência;
c) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
d) Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
e) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município ou outros e assinar o que para tal for necessário;
f) Homologar os autos de abate ao inventário dos bens móveis incapazes ou inúteis para os serviços;
g) Arquivar processos de ocorrência de sinistros na via pública e assinatura da correspondência expedida aos interessados;
h) Assinar pedidos de registo de imóveis na Conservatória de Registo Predial;
i) Gerir a carteira de seguros da Câmara em articulação com os respetivos serviços e a assinatura do que se revelar necessário para o efeito;
j) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos da Divisão;
k) Proceder à conferência de faturas da área da Divisão;
I) No âmbito da Divisão e em matéria de recursos humanos, praticar os seguintes atos:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- Justificar faltas
Ratifico os atos praticados anteriormente pelos dirigentes do DMFP, nas matérias agora subdelegadas.
Revogo o meu despacho nº 164/DMFP/2013, de 21 de Novembro
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de Abril de 2014
A Diretora de Departamento Municipal de Finanças e Património, (Maria José da Cunha Baganha)

DESPACHO N° 24/DMMEM/2014

Determino que, nas minhas ausências e impedimentos, o Sr. Eng.º Casimiro Rocha, me substitua nas competências legalmente atribuídas e na gestão de mero expediente.
Paços do Concelho, 22 de abril de 2014
O Chefe da Divisão Municipal de Manutenção de Equipamentos Municipais (Eng.º Claro Costa)

DESPACHO N° 25/PCM/2014

Designação em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo nos termos da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei 64/2011, de 22 de Dezembro, aplicável à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto.
Considerando que:
I. Foram publicadas na II Série do Diário da República n ° 104 de 30 de maio de 2013, as estruturas nuclear e flexível da organização dos serviços do Município de Vila Nova de Gaia, cuja vigência tem início no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação;
II. A nova estrutura nuclear prevê a existência do cargo de Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo que corresponde a cargo de direção intermédia de 2 ° grau a exercer em comissão de serviço nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4° da Lai 49/2012, de 29 de agosto;
III. Que de acordo com o n.º 1 do artigo 27° da Lei 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro aplicável à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;
IV. Importa, pois, prover o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo que se encontra vago;
V. A licenciada Silvina Maria Correia Baptista, vinculada a Administração Pública, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia tem exercido cargos de direção no Município de Vila Nova de Gaia, possuindo a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada ao exercício da respetiva função, como se comprova pelo curriculum vitae que se anexa.
Assim:
Nos termos do n,° 1 do artigo 27° da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei 64/2011,

de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição pelo período de noventa dias, no cargo de Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo a licenciada em turismo, Silvina Maria Correia Baptista, técnica superior do mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia.
Este despacho produz efeitos a 19 de abril de 2014.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia; 23 de Abril de 2014. O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

DESPACHO N° 26/DMAG/2014

Considerando,
A subdelegação de competências que me foi concedida pelo Senhor Diretor Municipal, Dr. Carlos Pinto, através do despacho n°. 21/DMAF/2014 de 14 de Abril;
Que, de acordo com o estabelecido no supracitado despacho de subdelegação de competências, me foi concedida expressamente a faculdade de subdelegação;
Subdelego, de acordo com aprovação superior, as seguintes competências, na Senhora Chefe de Divisão Municipal de Arquivo, Dr.ª Alda Maria Pereira Padrão Temudo:
Autorizar a passagem de fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
Autenticar e certificar os documentos referidos no ponto 1.
Nas minhas ausências ou impedimentos determino que:
A Senhora Chefe de Divisão Municipal de Arquivo, Dr.ª Alda Maria Pereira Padrão Temudo me substitua, nas áreas da respetiva Divisão Municipal.
A Senhora Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos e Segurança e Saúde no Trabalho, Dr.ª Maria de Fátima Pinto da Costa me substitua, nas áreas da respetiva Divisão Municipal.
O Senhor Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Serviços Gerais, Dr.° José António Moreira de Melo me substitua, nas áreas da respetiva Divisão Municipal.
Ratifico os atos anteriormente praticados pelos referidos dirigentes nas matérias agora subdelegadas e ou praticados nas minhas ausências ou impedimentos.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de Abril 2014.
A Diretora do Departamento Municipal de Administração Geral, (Hermenegilda Cunha e Silva)

DESPACHO N° 27/DMC/2014

Considerando a subdelegação de competências que me foi conferida pela Sra. Diretora de Departamento Municipal de Finanças e Património, Dra. Maria José Baganha, pelo despacho n° 23/DMFP/2014, de 16 de abril de 2014, determino que o técnico superior, Dr. Marcelo Miranda de Oliveira, me substitua nas minhas ausências e impedimentos, atribuindo-lhe todas as minhas competências próprias e subdelegadas.
Vila Nova de Gaia, 24 de abril de 2014
A Chefe de Divisão Municipal de Contabilidade, (Ana João Ribeiro).

DESPACHO N° 28/VP/2014

Considerando que:
1. No despacho 9/VP/2014 foi determinado que os trabalhadores da extinta Divisão Municipal de Sistemas de Informação Geográfica, ficariam sob a minha direção, no tocante à coordenação das atividades a desenvolver, à definição de objetivos de atuação, à avaliação do desempenho e da eficiência das competências e dos trabalhadores, bem como em matéria de controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho.
2. Mas, por conveniência de serviços, importa assegurar o normal funcionamento dos serviços e agilizar procedimentos.
Determino:
Nos termos do n.º 3 do artigo 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, delegar na Engª. Valentina Amparo Baptista Rodrigues Gonçalves Almeida competências para assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.
Bem como, atribuir-lhe competências como validadora, as quais consistirão, essencialmente, no controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores identificados no anexo.
Ratifico, ainda, os atos anteriormente praticados pela Eng.ª Valentina Amparo Baptista Rodrigues Gonçalves Almeida nas matérias agora delegadas ou subdelegadas.
Município de Vila Nova de Gaia, 28 de abril de 2014
O Vice-Presidente, (Patrocínio Azevedo).

DESPACHO N° 29/PCM/2014

*Foi anulado e substituído pelo Despacho 30/PCM/2014

DESPACHO N° 30/PCM/2014

Considerando,
A necessidade de desconcentração do exercício das competências, próprias ou delegadas, do Vice-Presidente da Câmara;
Que cabe ao Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores e, bem assim, incumbi-los de tarefas específicas;
A delegação de competências que me foi conferida pela Câmara Municipal de Gaia na reunião de 25 de

Outubro de 2013 e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do meu despacho n.º 140/PCM/2013, também de 25 de Outubro de 2013.
A necessidade de ajustamento das competências e delegações já efetuadas, pelo meu despacho n.º 13/PCM/2014, com as exigências do respetivo exercício;
Assim:
Ao abrigo do disposto no n° 2 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e no uso da competência que me é conferida pelo n° 1, infine, do artigo 34°, e pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 36°, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,
Delego e subdelego, com poderes de subdelegação, no Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, ratificando os atos praticados nas matérias agora delegadas e subdelegadas, as seguintes competências:
1. Ordenar a cessação de utilização (art.º 109° do RJUE);
2. Determinar a posse administrativa com vista à execução de medidas de tutela da legalidade urbanística (art.º 107° do RJUE).
Este despacho anula e substitui o despacho 29/PCM/2014.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 28 de abril de 2014
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C.2. ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 10/2014

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Divisão Municipal Administrativa e Serviços Gerais, determino que o trabalhador Domingos Osório Oliveira Castro, assistente operacional, com o n.º ordem 695, passe a exercer funções no referido Gabinete, deixando a Divisão Municipal de Manutenção do Espaço Público, com efeitos a partir de 01 de abril do corrente ano.
Município de Vila Nova de Gaia, 17 de março de 2014.
O Vereador, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho 145/PCM/2013, de 1 de novembro, (Manuel Monteiro)

ORDEM DE SERVIÇO N° 11/2014

No âmbito das competências atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino TOLERÂNCIA DE PONTO nos dias 17 e 21 de abril de 2014, aos trabalhadores do Município, os quais devem, contudo, optar apenas por um dos identificados dias, para que os serviços fiquem assegurados por metade dos seus trabalhadores.
Verificando-se a impossibilidade do funcionamento a 50% das unidades orgânicas dos bombeiros e proteção civil, polícia municipal, higiene pública e espaços verdes, os respetivos trabalhadores deverão ser dispensados noutras datas, a fixar de acordo com a conveniência dos serviços.
Município de Vila Nova de Gaia, 28 de março de 2014
O Presidente da Câmara, (Eduardo Vitor Rodrigues)

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

AVISO EDT-CMVNG/2014/197

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS À ATRIBUIÇÃO DE UMA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO NA ÁREA DELIMITADA NA PLANTA EM ANEXO, CORRESPONDENTE À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO

Por despacho proferido em 17 de Março de 2014, do Exmº. Senhor Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de Novembro de 2013, foi criado o serviço de guardas-noturnos na União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, cuja área de atuação se encontra delimitada na planta anexa.

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da atividade de guarda-noturno:

a) Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;

b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;

c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;

d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;

e) Possuir plena capacidade civil;

f) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovado por atestado emitido por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;

g) Reunir as condições estabelecidas na lei respetiva para obtenção da licença de uso e de porte de arma de fogo;

h) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;

i) Não se encontrar na situação de efetividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou serviço de segurança.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura nesta Câmara Municipal, no prazo de 15 dias a contar da data de afixação do presente aviso, sob a forma de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, o qual deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome e domicílio do requerente;

b) Indicação da área de atuação pretendida.

c) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente às alíneas e), g) h) e i) do artigo 9.9 do Regulamento do Licenciamento Municipal de atividades Diversas;

d) No caso de ter pertencido aos quadros de uma força de segurança, declaração, sob compromisso de honra, em como não foi afastado por motivos disciplinares.

O requerimento, assinado pelo candidato, é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

b) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;

c) Curriculum vitae;

d) Documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Atestado emitido por médico do trabalho que comprove robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;

f) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;

g) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;

h) Apólice de seguro de responsabilidade civil, incluindo na modalidade de seguro de grupo, por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da atividade de guarda-noturno são selecionados, de acordo com a ordem indicada, pelos seguintes critérios de preferência:

a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área posta a concurso;

b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;

c) Habilitações académicas mais elevadas;

d) Ter pertencido aos quadros de uma força de segurança e não ter sido afastados por motivos disciplinares.

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, será elaborada pelos serviços da Câmara a lista de candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a na Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso.

Concluído o procedimento, o Presidente da Câmara Municipal atribui a licença, no prazo de 15 dias, a requerimento do interessado selecionado em primeiro lugar.

Vila Nova de Gaia, 27 de Março de 2014

Proc. N.º 257/14 – GN.

O Vereador do Pelouro (Dr. Manuel Monteiro).

Data de Publicitação: 01/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/197

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO N° 14/PCM/2014, DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 10 DE MARÇO

TORNA PUBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda na Feira da Afurada, ao abrigo do preceituado no número 1 do artigo 22° da Lei n° 27/2013, de 12 de Abril e artigo 6º do Regulamento das Feiras do

Município de Vila Nova de Gaia, a ter lugar no dia 5 de Maio de 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, no horário compreendido entre as 09.00h e as 12.00h.
Encontram-se disponíveis para atribuição os seguintes locais de venda:
1. Sector Alimentar
Local de venda n°69, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°69A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
2. Sector de Vestuário, Tecidos Calçado e Carteiras, Malhas e Similares
Local de venda n°1, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°2 com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°3, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°6, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°8, com a área de 24m25 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°12, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627',84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos)
Local de venda n°14, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°16, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°17, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°18, com a área de 24m25 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos),
Local de venda n°21, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°27, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos)
Local de venda n°28, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°30, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°32, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°33, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°37, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°41, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°43, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°50, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°51, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°61, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°61A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°62, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°63, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°65A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°66A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°67, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°67A, com a área de 8m2, a que

Data de Publicitação: 05/08/2014

corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°68A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°70, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°70A, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°71, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°72, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°74, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°75, com a área de 24m2 a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°77, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°78, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°79, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
3. Sector de Diversos
Local de venda n°36, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°45, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627584 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°46, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°55, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°66, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte oito cêntimos).
Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias, a contar da presente publicação acompanhada dos seguintes documentos: cópia do cartão de feirante ou da mera comunicação prévia efetuada junto da DGAE, cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos ao Município.
A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre as 09h e as l2.30h e das 14h às 17.30h.
Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 31 de Março de 2014
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro.
Data de Publicitação: 02/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/201

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO N° 14/PCM/2014, DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 10 DE MARÇO
TORNA PUBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda na Feira de Arcozelo, ao abrigo do preceituado no número 1 do artigo 22° da Lei n° 27/2013, de 12 de Abril e artigo 6º do Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia, a ter lugar no dia 05 de Maio de 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia5 no horário compreendido entre as 14.00h e as 16.00h.
Encontram-se disponíveis para atribuição os seguintes locais de venda:
1. Sector de Diversos
Local de venda n°32 com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte três e vinte cêntimos).
Local de venda n°33, com a área de 40m2, a que corresponde uma taxa anual de € 1 046, 40 (mil e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).
2. Sector de Vestuário, Tecidos, Calçado, Carteiras, Malhas e Similares
Local de venda n°8, com a área de 40m2 a que corresponde uma taxa anual de € 1.046.40 (Mil e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).
Local de venda n°9, com a área de 40m2, a que corresponde uma taxa anual de € 1.046.40 (Mil e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).
Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias, a contar da presente publica-

ção acompanhada dos seguintes documentos: cópia do cartão de feirante ou da mera comunicação prévia efetuada junto da DGAE, cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos para com o Município.
A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre as 09h e as 12.30h e das 14h às l7.30h.
Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 31 de Março de 2014
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro.
Data de Publicitação: 02/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/202

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO N° 14/PCM/2014, DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 10 DE MARÇO
TORNA PÚBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda na Feira de Canidelo, ao abrigo do preceituado no número 1 do artigo 22° da Lei n° 27/2013, de 12 de Abril e artigo 6º do Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia, a ter lugar no dia 05 de Maio 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, no horário compreendido entre as 14.00h e as 16.00h.
Encontram-se disponíveis para atribuição os seguintes locais de venda:
1. Sector Alimentar
Local de venda n°75, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos)
Local de venda n°76, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e setenta e vinte cêntimos).
Local de venda n°77, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e setenta e vinte cêntimos).
Local de venda n°78, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e setenta e vinte cêntimos).
2. Sector de Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares
Local de venda n°11 com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°41, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°43, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°44, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°45, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e vinte cêntimos).
Local de venda n°48, com a área de 36m2, a que corresponde uma taxa anual de € 941,76 (novecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos).
Local de venda n°49, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°51, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).
Local de venda n°53, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°56, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°90, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e vinte cêntimos).
Local de venda n°91, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°93, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e vinte cêntimos).
Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias, a contar da presente publicação, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do cartão de feirante ou da mera comunicação prévia efetuada junto da DGAE, cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos ao Município.
A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre as 09h e as 12.30h e das 14h às 17.30h.
Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de costume.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 31 de Março de 2014
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro.
Data de Publicitação: 02/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/203

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA, CONFORME DESPACHO N° 14/PCM/2014, DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 10 DE MARÇO

TORNA PÚBLICO que será realizado um sorteio, por ato público, para atribuição de espaços de venda na Feira dos Carvalhos, ao abrigo do preceituado no número 1 do artigo 22° da Lei n° 27/2013, de 12 de Abril e artigo 6º do Regulamento das Feiras do Município de Vila Nova de Gaia, a ter lugar no dia 05 de Maio 2014, no Auditório da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, no horário compreendido entre as 09.00h e as 12.00h.

Encontram-se disponíveis para atribuição os seguintes locais de venda:

1. Sector Alimentar

Local de venda n°285, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°298, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).

Local de venda n°299, com a área de 4m2, a que corresponde uma taxa anual de € 104,64 (cento e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).

Local de venda n°300, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).

Local de venda n° 301, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).

Local de venda n°305, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).

Local de venda n°311, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).

Local de venda n°327, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).

Local de venda n°331 com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).

Local de venda n°344, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°395, com a área de 4m4, a que corresponde uma taxa anual de € 104,64 (cento e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).

Local de venda n°411, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).

Local de venda n°438, com a área de 3m2, a que corresponde uma taxa anual de € 78,48 (setenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos).

Local de venda n°519, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).

Local de venda n°537, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°538, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°555, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°561, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°562, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°563, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°565, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°570, com a área de 4m2, a que corresponde uma taxa anual de € 104,64 (cento e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).

Local de venda n°571, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°572, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°577, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°598, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°610, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°618, com a área de 2m2, a que corresponde uma taxa anual de € 52,32 (cinquenta e dois euros e trinta e dois cêntimos).

Local de venda n°813, com a área de 4m2, a que corresponde uma taxa anual de € 104,64 (cento e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).

Local de venda n°894, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).

Local de venda n°895, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).

Local de venda n°896, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).

Local de venda n°897, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).

Local de venda n°898, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°899, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°900, com a área de I6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°901, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°958, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
2. Sector de Vestuário, Tecidos, Calçado, Malas e similares
Local de venda n°10, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°34, com a área de 14m2, a que corresponde uma taxa anual de € 366,24 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).
Local de venda n°51, com a área de 18m2, a que corresponde uma taxa anual de € 470,88 (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos).
Local de venda n°63A, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°76A, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).
Local de venda n°108A, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°123, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°123A com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n° 127, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).
Local de venda n°135, com a área de 14m2, a que corresponde uma taxa anual de € 366,24 (trezentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).
Local de venda n°140, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°152A, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°161, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°178 e 207, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°231A, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°244 e 252, com a área de 18m2, a que corresponde uma taxa anual de € 470,88 (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos).
Local de venda n°246, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°266A, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°694, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°852, com a área de 18m2, a que corresponde uma taxa anual de € 470,88 (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos).
Local de venda n°860, com a área de 8m2, a que corresponde uma taxa anual de € 209,28 (duzentos e nove euros e vinte e oito cêntimos).
Local de venda n°870, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°871, com a área de 36m2, a que corresponde uma taxa anual de € 941,76 (novecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos).
Local de venda n°872, com a área de 36m2, a que corresponde uma taxa anual de € 941,76 (novecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos).
Local de venda n°875, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°876, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°877, com a área de 36m2, a que corresponde uma taxa anual de € 941,76 (novecentos e quarenta e um euros e setenta e seis cêntimos).
Local de venda n°878, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 532,20 (quinhentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos).
Local de venda n°880, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°882, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).

Local de venda n°883, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°884, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°885, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°886, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°887, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°888, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°889, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°890, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°905, com a área de 18m2, a que corresponde uma taxa anual de € 470,88 (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos).
Local de venda n°906, com a área de 18m2, a que corresponde uma taxa anual de € 470,88 (quatrocentos e setenta euros e oitenta e oito cêntimos).
Local de venda n°926, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°928, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156596 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°929, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°930, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos),
Local de venda n°931, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°932, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
Local de venda n°933 e 934, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Local de venda n°936, com a área de 6m2, a que corresponde uma taxa anual de € 156,96 (cento e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).
3. Sector de Diversos
Local de venda n°276, com a área de 10m2, a que corresponde uma taxa anual de € 261,60 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos).
Local de venda n°941, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda n°944, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda n°945, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda n°949, com a área de 28m2 a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda n°950, com a área de 28m2, a que corresponde uma taxa anual de € 732,48 (setecentos e trinta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).
Local de venda n°953, com a área de 16m2, a que corresponde uma taxa anual de € 418,56 (quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e seis cêntimos).
Local de venda n°954, com a área de 20m2, a que corresponde uma taxa anual de € 523,20 (quinhentos e vinte e três euros e setenta e vinte cêntimos).
Local de venda n°955, com a área de 24m2, a que corresponde uma taxa anual de € 627,84 (seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).
Local de venda n°959, com a área de 12m2, a que corresponde uma taxa anual de € 313,92 (trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos).
Os interessados devem apresentar a candidatura ao sorteio no Gabinete de Atendimento ao Munícipe no prazo de 20 dias a contar da presente publicação, acompanhada dos seguintes documentos: cópia do cartão de feirante ou da mera comunicação prévia efetuada na DGAE, cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e número de identificação fiscal.
Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam débitos para com o Município.
A organização do sorteio é da responsabilidade do Departamento Municipal de Coesão Social, sito nestes Paços do Concelho, telefone 22 3742400, fax 22 3742424, com horário de funcionamento entre as 09h e as 12.30h e das 14h às 17.30h.
Para constar se publica o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de

costume.
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, em 31 de Março de 2014
O Vereador, Manuel António Correia Monteiro.
Data de Publicitação: 02/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/217
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/93 – 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 13/93, em nome de ANTÓNIO JOSÉ CARNEIRO, contribuinte n.º 159831989, que incide sobre os lotes n.ºs 6, 7 e 8, e 15, sito em RUA INDUSTRIAL DAS LAGES, da freguesia de CANELAS, descritos respetivamente na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 1919/19931206, 2780/19990706 e 1928/19931206 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 2382, 2858 e 2391 da referida freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-presidente Eng.º Patrocínio Azevedo, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, que faz parte integrante do mesmo, as seguintes características:
O presente aditamento titula as seguintes alterações:
Lote alterado: Lote A
Área do lote: 2.877,00m2 (resulta da anexação das áreas dos lotes n.ºs 6, 7 e 8, e 15)
Área máxima de implantação: 2.453,00m2
Área máxima de construção: 2.453,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 1
Ocupação: Prestação de serviços e/ou Comércio e/ou armazenagem e/ou industria não poluente
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 13/93 de 12 de maio.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 27 de fevereiro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/218
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/90 – 3.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/90, em nome de JOSÉ MANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, contribuinte n.º 107099926, que incide sobre o lote 4, sito em RUA DO PADRÃO VERMELHO N.º 60, da freguesia de AVINTES, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1139/19910110 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4172 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de fevereiro de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 4
Área do lote: 465,00m2 (A atualização da área do lote surge na sequência da realização de levantamento topográfico, onde se verificou que a sua área passou de 440m2 para 465m2)
Área máxima de implantação: 126,60m2
Área máxima de construção: 318,50m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2 (r/chão + vão de telhado)
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (cave)
Ocupação: Habitação Unifamiliar
Construção anexa
Área máxima de implantação e de construção (arrumos): 8,60m2
Área máxima de implantação e de construção (garagem): 38,00m2
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 10/90 de 23 de maio.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 21 de março de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/219
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/06 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/06, em nome de MONTEPIO INVESTIMENTO S.A., contribuinte n.º505087286, que incide sobre o lote n.º 1, sito em LARGO RAINHA SANTA ISABEL, 35, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2074/20060731 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3263 da referida freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, as seguintes características:
O lote constituído no âmbito do alvará de loteamento n.º 9/06 passa a apresentar as seguintes especificações:
- Possui a área de 11.00,00m2 e destina-se à edificação de uma construção de carater industrial com rés-do-chão e entre piso, a implantar na área de polígono de base definido, com a área máxima de implantação de 4.346,00m2 e a área máxima de

construção de 4.514,00m2 para indústria.
É ainda autorizado uma área de implantação máxima para construções de 713,40m2, sendo 31,60m2 para compartimentos técnicos e os restantes 681,00m2 para alpendres.
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 9/06 de 30 de junho.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 20 de março de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/220

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 47/86 – 7.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 47/86, em nome de PAULO JORGE FREIRE BERNARDINO, contribuinte n.º 202732703, que incide sobre o lote 53, sito em RUA LUÍS DE CAMÕES, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 245/19861117 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1549 (Perosinho).
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Presidente Dr. Eduardo Vítor Rodrigues de 2 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 53
Área do lote: 239m2
Área de implantação: 90m2
Área de construção: 270m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construção anexa
Área de implantação e de construção: 28m2
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 47/86 de 27 de junho.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/221

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 09/10 – 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 09/10, em nome de ANTÓNIO AUGUSTO MARQUES LIBERAL, contribuinte n.º166029696, JOÃO CARLOS VIEIRA DE SÁ DA MOTA FREITAS, contribuinte n.º 208887393, SUSANA VIEIRA DE SÁ DA MOTA FREITAS, contribuinte n.º 208949151 e LUÍS MIGUEL VIEIRA DE SÁ DA MOTA FREITAS, contribuinte n.º 195290607, que incide sobre os lotes n.ºs 1, 2, 3 e 4, sito em RUA ONOFRE DOMINGUES PEREIRA, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descritos respetivamente na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3200/20101021, 3201/20101021, 3202/20101021 e 3203/20101021 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 8936, 8938, 8940 e 8942 da referida freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote n.º 1
Área do lote: 577,00m2
Área máxima de implantação: 148,30m2
Área máxima de construção: 293,90m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + piso recuado
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas
Área destinada a estacionamento privado 62,00m2
Área destinada a anexos de apoio 18,00m2
Lote alterado: Lote n.º 2
Área do lote: 605,00m2
Área máxima de implantação: 148,30m2
Área máxima de construção: 293,90m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + piso recuado
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas
Área destinada a estacionamento privado 62,00m2
Área destinada a anexos de apoio 18,00m2
Lote alterado: Lote n.º 3
Área do lote: 634,00m2
Área máxima de implantação: 148,30m2
Área máxima de construção: 293,90m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + piso recuado
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas
Área destinada a estacionamento privado 62,00m2
Área destinada a anexos de apoio 18,00m2
Lote alterado: Lote n.º 4
Área do lote: 669,10m2
Área máxima de implantação: 146,80m2
Área máxima de construção: 293,90m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2 + piso recuado
Ocupação: Habitação unifamiliar
Construções anexas
Área destinada a estacionamento privado 62,00m2

Área destinada a anexos de apoio 18,00m2
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 09/10 de 24 de setembro.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 12 de março de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/222

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 91/74 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 91/74, em nome de JOAQUIM MAGALHÃES LEITE, contribuinte n.º 110968455, que incide sobre o lote 48, sito em PRAÇA MANUEL DA SILVA REIS, da freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5532/20130812 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4927 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 30 de janeiro de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 48
Área do lote: 316m2 (a atualização da área do lote resulta da realização de levantamento topográfico)
Área de implantação: 214,7m2
Área de construção (habitação):169,3m2
Área de construção (habitação e/ou comércio/serviços): 183,4m2
Área de construção (garagem): 152,2m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação uni ou bifamiliar e/ou estabelecimento de comércio/serviços
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 91/74 de 30 de dezembro.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 26 de fevereiro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 08/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/227

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/90 – 5º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 22/90, em nome de ANTÓNIO JOSÉ PINA PEREIRA, contribuinte n.º 155750100, que incide sobre o lote 24, sito em RUA DA MORGADINHA, da freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1387/19910306 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6390 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 25 de novembro de 2013, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 24
Área do lote: 430,0m2
Área de implantação: 95,5m2
Área de construção: 270,3m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 22/90 de 15 de novembro.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 26 de fevereiro de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 11/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/228

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 44/80 – 6º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 44/80, em nome de ÁLVARO FERREIRA PAIS, contribuinte n.º108578712, que incide sobre o lote n.º 9, sito em RUA DR. PEDRO VITORINO, da UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2952/20100303 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8840, da referida freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, as seguintes características:
Lote alterado Lote n.º 9
Área do lote: 798,00m2 (ampliação da área do lote em 153m2, de 645m2 para 798m2, derivada da proposta de diminuição da área do lote n.º 10, conforme titulada no âmbito do 5.º aditamento do alvará de loteamento n.º44/80 de 12 de julho)
Área de implantação: 158,20m2
Área de construção: 282,00m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 0
Número de pisos abaixo da cota de soleira: 3
Ocupação: Habitação unifamiliar

Construções anexas
Área de implantação e de construção – garagem e anexo: 72,00m2
Área de implantação de alpendre: 22,20m2
O presente aditamento anula e substitui a planta síntese, bem como as especificações relativas ao lote n.º 9 do 5.º aditamento emitido em 8 de agosto de 2012, mantendo inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 44/80 de 12 de julho.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 11/04/2014

AVISO EDT-CMVNG/2014/265

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 31/07 – 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, com a redação conferida pelo D.L. 26/2010 de 30 de março, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 31/07, em nome de CCAM VALE DO SOUSA E BAIXOTÂMEGA, CRL, contribuinte n.º 501471758, que incide sobre os lotes 10, 11 e 12, sitos em RUA DO CALVARIO, LUGAR DE MURRACESES DE CIMA, da freguesia de GRIJÓ E SERMONDE, descritos na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 4339/20100526, 4340/20100526 e 4341/20100526 e inscritos nas matrizes sob os artigos 7662, 7663 e 7664 da indicada freguesia.
O aditamento, aprovado por despacho do Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 10 de março de 2014, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:
Lote alterado: Lote 10
Área do lote: 330m2
Área de implantação: 119,17m2
Área de construção - habitação: 146,84m2
Área destinada a garagem: 36m2
Área destinada a alpendre: 6,25m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 11
Área do lote: 184m2
Área de implantação: 90m2
Área de construção: 180m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Lote alterado: Lote 12
Área do lote: 300m2
Área de implantação: 119,17m2
Área de construção - habitação: 146,84m2
Área destinada a garagem: 36m2
Área destinada a alpendre: 6,25m2
Número de pisos acima da cota de soleira: 2
Ocupação: Habitação unifamiliar
Mantém-se inalterado tudo o mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 31/07 de 16 de agosto.
Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 2 de abril de 2014
O Vice-Presidente da Câmara, (Eng.º Patrocínio Azevedo)
Data de Publicitação: 22/04/2014

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2014/196

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Dr., Vereador do Pelouro de Fiscalização e Vistorias Administrativas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, faz saber que, após consulta prévia à PSP e à respetiva Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do DL 310/2002, de 18 de dezembro, com a redação dada pelo DL 204/2012, de 29 de agosto, e do artigo 4.2 do Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas, foi criado, por despacho de 17 de Março de 2014, do Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, no uso das competências, que lhe vieram a ser delegadas por deliberação de Reunião de Câmara Municipal, de 25 de outubro de 2013, o serviço de guarda-noturno na área de atuação delimitada no mapa e roteiro anexo ao presente Edital, da União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, deste concelho de Vila Nova de Gaia.
Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Licenciamento Municipal de Atividades Diversas, a deliberação de criação do serviço de guarda-noturno, bem como a deliberação de fixação da área de atuação de cada guarda-noturno, serão afixados simultaneamente na Câmara Municipal e na junta de freguesia da localidade a que dizem respeito.
Vila Nova de Gaia, 27 de Março de 2014
Proc. N.º 257/14-GN
O Vereador do Pelouro, (Dr. Manuel Monteiro)

Data de Publicitação: 01/04/2014

EDT-CMVNG/2014/205

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n°. 176/VMM/2013 de 19 de Dezembro:
Faz saber, que fica por este meio notificado JUSTINIANO JOAQUIM PEREIRA NOGUEIRA, com última residência conhecida na Rua da Corredoura, n°110 - R/C C/FRT -Avintes, na qualidade de proprietário conforme consta no registo da Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 02/01/2014, ao abrigo do art.º 163.°, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Rua C - Urb. Pinhais Bastos, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Fiat, modelo Dobló, com a matrícula 03-CL-46
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165° do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo
Vila Nova de Gaia 24 de Março de 2014
NTF.0097/DMPM/SPM/14
PROC. 002/DMP/VA - de 02/1/2014
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, O Diretor com competência delegada, (Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira).
Data de Publicitação: 04/04/2014

EDT-CMVNG/2014/206

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA PRACETA DA SAUDADE - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
Manuel António Correia Monteiro Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 10 de Março de 2014, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
- Colocação de um Sinal de trânsito C2 - Trânsito proibido, com o adicional "a 3,5 t exceto veículos de recolha de resíduos sólidos urbanos".
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 25 de Março de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).
Data de Publicitação: 04/04/2014

EDT-CMVNG/2014/207

DR. TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor do Departamento Municipal de Policia, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n°. 176/VMM/2013 de 19 de Dezembro:
Faz saber, que fica por este meio notificado JUSTINIANO JOAQUIM PEREIRA NOGUEIRA, com última residência conhecida na Rua da Corredoura, n°110 - R/C C/FRT - Avintes, na qualidade de proprietário conforme consta no registo da Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 02/01/2014, ao abrigo do art.º 163.°, n.º 1 alínea f) do Código da Estrada, da Rua C - Urb. Pinhais Bastos, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Peugeot, modelo Partner, com a matrícula 24-ER-08.
Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.° do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes.
E para constar se faz o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de Março de 2014
NTF.0087/DMPM/SPM/14
PROC. 001/DMP/VA - de 02/1/2014
Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, O Diretor com competência delegada, (Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira).
Data de Publicitação: 04/04/2014

EDT-CMVNG/2014/209

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,
FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da

Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Ata nº 6 respeitante à Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 04 de abril de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 07/04/2014

EDT-CMVNG/2014/210

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO LARGO DO MOSTEIRO - FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 17 de Fevereiro de 2014, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
- Colocação de um sinal vertical de STOP no Largo do Mosteiro, no entroncamento com a Rua do Mosteiro.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 17de Março de2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).
Data de Publicitação: 07/04/2014

EDT-CMVNG/2014/216

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA AVENIDA DO PADRE ANTÓNIO ANDRADE - FREGUESIA DE CRESTUMA
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 10 de Março de 2014, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
- Sinal de trânsito de sentido único (H3), quem sobe para o Adro da igreja, sentido Oeste-Este, ângulo com a rua do Cepo; sinalização já existente;
- Colocação de um sinal de trânsito C1 - sentido proibido, na Avenida do Padre António Andrade, esquina com a igreja.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal
Vila Nova de Gaia, 27 de Março de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).
Data de Publicitação: 08/04/2014

EDT-CMVNG/2014/224

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,
FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 8 respeitante à Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 09 de abril de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 10/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/230

(PROC.º Nº 1040/2013-DMHPEV)
ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o lote de terreno (lote nº 4), localizado na Rua de Enxomil, entre o nº 664 e o nº 802, freguesia de Arcozelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."

Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/231
(PROC.º Nº 0707/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua de Enxomil, junto ao nº 420, freguesia de Arcozelo, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/232
(PROC.º Nº 0006/2014-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito Rua Alfredo Dias, junto ao n° 119, e entre o n° 98 e o n° 185, freguesia de Arcozelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33°

"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49°
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100° e n° 1 do artigo 101° do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.-
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/233
(PROC.º Nº 0999/2012-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno sito na Rua da Cavada, junto ao n° 94, freguesia de Canidelo, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (06/05/2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 24 de Abril e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014

DESPACHO

Por despacho de 15/04/2013, foi ordenado ao (à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Rua da Cavada, junto ao n° 94, freguesia de Canidelo, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia,
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no nº 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 24 de Abril, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de

01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/234
(PROC.º Nº 1221/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua de Sub-Ribas, junto ao Caminho do Pinheiro e o nº 360, freguesia de Canidelo, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/235
(PROC.º Nº 1029/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Travessa de Chãos Vermelhos, frente ao nº 31, freguesia de Canidelo, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a

comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/236
(PROC.º Nº 1029/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Quinta das Chãs, contíguo ao n° 33, freguesia de Afurada, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33°
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49°
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional,"
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100° e n° 1 do artigo 101° do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/237
(PROC.º Nº 1185/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Quinta das Chãs, contíguo ao nº 33, freguesia de Afurada, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo para a saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder

à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/238
(PROC.º Nº 0330/2013-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Travessa do Infante, contíguo ao n° 105, freguesia de Perosinho, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (08-10-2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 02 de Maio e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higíene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)

DESPACHO

Por despacho de 27-09-2013, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Travessa do Infante, contíguo ao n° 105, freguesia de Perosinho, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 02 de Maio, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira).
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/239
(PROC.º Nº 1013/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013

FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua de Ramos, a poente do nº 390, freguesia de Canelas, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/240
(PROC.º Nº 1191/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Travessa do Sobreiro, freguesia de Canelas, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio e saúde pública, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabi-

lidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/241
(PROC.º Nº 0086/2013-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito ao lado esquerdo das habitações sitas no n° 44 (e traseiras do n° 44), da Rua do Carregal, freguesia de Canelas, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (08-10-2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 29 de Abril e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.

A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.

Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.

E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014

O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)

DESPACHO

Por despacho de 09-09-2013, foi ordenado ao (à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado ao lado esquerdo das habitações sitas no n° 44 (e traseiras do n° 44), da Rua do Carregal, freguesia de Canelas, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.

Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 29 de Abril, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).

Notifique-se.

Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014.

Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira).

Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/242
(PROC.º Nº 0920/2012-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013

FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua do Carregal, junto ao n° 283, freguesia de Canelas, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (23-07-2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.

Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a),

arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 13 de Maio e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
DESPACHO
Por despacho de 03-07-2013, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do terreno em causa, situado na Rua do Carregal, junto ao n° 283, freguesia de Canelas, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 13 de Maio, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira).
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/243
(PROC.º Nº 1005/2013-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Delfim de Lima, junto ao nº 1502, freguesia de Canelas, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser

consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/244
(PROC.º Nº 0445/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Delfim de Lima, ao lado do nº 3217, com frente ainda para o nº 3237, freguesia de Canelas, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/245
(PROC.º Nº 1149/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua das Matas, junto ao nº 481, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no

corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/246
(PROC.º Nº 0637/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o logradouro da habitação localizada na Rua Barão do Corvo, nº 327, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/247
(PROC.º Nº 0365/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito em frente às traseiras do antigo Estádio de Valadares, freguesia de Valadares, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da

data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 14 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/248
(PROC.º Nº 0248/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o lote de terreno n° 8, localizado a poente do n° 199 da Rua de Guiões, freguesia da Madalena, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (12-11-2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 06 de Maio e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014
DESPACHO
Por despacho de 17-10-2013, foi ordenado ao(à) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o prédio abaixo referenciado, através de notificação por Edital, a realização dos trabalhos de limpeza do lote de terreno em causa, situado a poente do n° 199 da Rua de Guiões, freguesia da Madalena, deste concelho, de forma a que o respetivo terreno cumpra o definido nesta matéria no Regulamento Municipal

de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia.
Apesar de devidamente notificado(a) o(a) transgressor(a) não cumpriu o que Lhe foi ordenado no prazo que lhe foi fixado para o efeito.
Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio a partir do próximo dia 06 de Maio, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, com custas a cargo do infrator(a).
Notifique-se.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014.
Vereadora do Pelouro do Ambiente, com competência delegada, (despacho nº 147/PCM/2013 de 01/11/2013), (Maria Mercês Duarte Ramos Ferreira).
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/249
(PROC.º Nº 0956/2012-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Azeredo Lobo, junto ao nº 32, freguesia de Madalena, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 14 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/250
(PROC.º Nº 0197/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito nas traseiras da Trav. Dr. Ferreira Alves, nº 34, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"

Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/251
(PROC.º Nº 1116/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Praceta de Seixais, frente ao nº 17, freguesia de Gulpilhares, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/252
(PROC.º Nº 1160/2012-DMHP)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2013 de

09/12/2013
FAZ SABER que tendo sido notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o logradouro/terreno da habitação, localizado na Rua da África, n° 192-frente à casa 14, freguesia de Santa Marinha, deste concelho, através de Edital, nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo para no prazo de 20 dias, contados da data da sua afixação (12/11/2013) proceder à limpeza do terreno em causa, ao abrigo do disposto no artigo 33° e na alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, e que, decorrido entretanto o prazo atrás referido, foi constatado que não cumpriu o que lhe foi ordenado.
Assim, nos termos do n° 2 do artigo 157° do Código de Procedimento Administrativo, fica presentemente e por este meio, notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, de que, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia tomará posse administrativa do citado prédio, a partir do próximo dia 15 de Abril E pelo período estritamente necessário ao cumprimento do ordenado, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno, obrigado(a) a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias, após comunicação do montante correspondente à operação realizada, sem prejuízo do disposto em matéria contra-ordenacional.
A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo (n° 1 do artigo 155°) e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa-se que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e dos 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente e edital outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 18 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 15/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/254

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº 145/PCM/2013, DE 01 DE NOVEMBRO,
FAZ SABER que, nos termos do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se faz publicidade à Ata nº 7 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 17 de março de 2014, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como do nº. 1 do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2013/10/25.
Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do balcão de informação.
Vila Nova de Gaia, 15 de abril de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro)
Data de Publicitação: 16/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/257

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA NOVA D CHOUSELAS - FREGUESIA DE CANIDELO
Manuel António Correia Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público que, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, tomada na reunião de 7 de Abril de 2014, foi aprovada a seguinte Postura Municipal de Trânsito:
Colocação de um sinal de cedência de passagem B2-STOP na Rua Nova de Chouselas, no entroncamento com a Rua António Ferreira Braga Júnior.
Para constar, se fez o presente edital que vai ser afixado no átrio Municipal.
Vila Nova de Gaia, 10 de Abril de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).
Data de Publicitação: 16/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/258

(PROC.º Nº 0009/2014-DMHPEV)
ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho n° 168/VMM/2O13 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do n°1 do artigo 70° do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno integrante da habitação sita na Rua Heróis do Ultramar, n.ºs 2500/0506, freguesia de Vilar de Andorinho, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo de incêndio e/ou saúde pública, violando o disposto no artigo 33° e alínea b) do artigo 49° do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.-
Artigo 33°
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou

para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49°
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100° e n° 1 do artigo 101° do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 31 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 17/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/259

(Art.º 70.°, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

DR. MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal e Vistorias Administrativas, no uso das competências subdelegadas pelo despacho N.º 145/PCM/2013, de 1 de Novembro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida por esta última na Reunião de 25 de Outubro de 2013.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n° 1 do art.º 70° do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, que, no âmbito do Processo Administrativo N° 1768/VT/2013, foi por seu despacho de 03/03/2014, proferido no âmbito das competências atrás referidas, determinado notificar os contitulares desconhecidos nos autos da (s) herança (s) proprietária (s) e/ou comproprietária (s) da habitação localizada no Andar da respetiva edificação, com entrada pelo n.º 68 da Travessa da Rasa, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, 4400-275 VILA NOVA DE GAIA, de que, foi proposta a decisão, cujos termos e fundamentos, ora se mencionam:
"Em 06.02.2014, na sequência do pedido deduzido por Rui Fernando Gonçalves Neves Morais, na sua qualidade de proprietário da habitação localizada no r/chão da edificação sita na Travessa da Rasa, n.º 74, correspondente à fração A do respetivo regime de propriedade horizonta, foi realizada uma vistoria administrativa às edificações com a localização referida em epígrafe, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 89.° e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e de Edificação (RJUE), aprovado peio Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente.
Lavrou-se auto do mesmo, para cujo teor aqui se remete. De acordo com a descrição que nele foi referida pelos peritos, está em causa, em termos espaciais, um prédio constituído por um conjunto de 2 edificações geminadas, de r/chão e andar, ambas em regime de propriedade horizontal e destinadas a uma habitação em cada um dos seus dois pavimentos, sendo que, apenas se encontra devoluto, o 1º andar fração B - com entrada pelo n.º 68 (antigo n.º 94).
Em matéria de conservação das respetivas estruturas, e no que deve relevar para a apreciação do teor da reclamação apresentada, há assinalar ao nível do exterior do imóvel, apenas na cobertura comum ao conjunto das duas edificações que o constituem, a sua deficiente estanquicidade, dado que existem telhas mal apoiadas, outras eventualmente partidas, degradação de rufos e caleiras.
Já ao nível do interior, há a referir, quanto às partes comuns, a existência no vão da cobertura da edificação com entrada pelos n.ºs 60 e 66, de objetos, designadamente tábuas e materiais diversos, que por estarem apoiados sobre os tetos da habitação do 1° andar desta edificação, exercem esforços adicionais sobre estes e por conseguinte, insegurança no local.
Quanto às unidades em causa, nomeadamente o 1° andar- fração B-com entrada pelo n.º 68, foi mencionada infiltração de águas pluviais através da cobertura; o apodrecimento da parte inferior da porta da cozinha que dá acesso ao exterior, permitindo a infiltração de águas pluviais para o interior do imóvel, e a ausência parcial do teto da instalação sanitária, tendo como causa a infiltração de águas pluviais através da cobertura.
No que respeita ao 1° andar, com entrada pelo n.º 66, foi assinalada a degradação dos tetos da habitação, apresentando estes fissuras e abatimentos nas zonas centrais, devido a esforços causados por tábuas e outros materiais que se encontram apoiados sobre estes tetos no vão da cobertura, e a existência de manchas de humidade nom teto do quarto e no teto e parede da sala, causadas por infiltrações de águas pluviais através da cobertura.
Importa salientar, que não foi verificado o esta-

do de conservação das frações correspondentes aos R/chão, dado que, os respetivos proprietários, presentes no local, não referiram a existência de quaisquer patologias nas mesmas.
Tais patologias afetam as condições de salubridade e de segurança locais, propondo os peritos para correção das mesmas, a realização das obras de conservação abaixo mencionadas.
A situação fáctica observada enquadra-se deste modo, na previsão legal do n.º 2 do art.º 89.º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, preceito que confere a esta Câmara Municipal, a faculdade de, a todo o tempo, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de salubridade e/ou segurança, ou à melhoria do arranjo estético
Em face ao exposto, e após devida ponderação dos elementos instrutórios do processo, deverá, nos termos daquele enquadramento legal, com vista à correção das patologias mencionadas no auto de vistoria, com fundamento neste último e na presente informação, ser ordenado aos proprietários das edificações em causa, no prazo máximo de 60 dias úteis, a execução dos seguintes trabalhos:
EXTERIOR
- Cobertura (Trabalhos a realizar solidariamente pelos proprietários das 4 unidades habitacionais)
1. Revisão/reparação da cobertura, designadamente corrigir o encaixe das telhas; substituir as telhas que eventualmente se encontrem partidas e reparar/substituir rufos e caleiras, de forma a eliminar as infiltrações de águas pluviais para o interior das habitações superiores.
2. Revisão dos elementos da estrutura da cobertura e substituir ou reforçar, caso seja necessário alguns desses elementos.
INTERIOR
- 1.º Andar com entrada pelo n.º 68 (Trabalhos a realizar pelos respetivos proprietários)
3. Reparação/substituição da porta da cozinha que dá acesso ao exterior.
4. Reparação do teto da instalação sanitária.
-1.º Andar com entrada pelo n.º 66 (Trabalhos a realizar pela respetiva proprietária)
5. Remover os objetos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado, apoiados sobre os tetos desta edificação e por conseguinte a exercerem esforços adicionais sobre os mesmos.
6. Reparação dos tetos da habitação, afetados pelas cargas existentes sobre eles no respetivo vão-de-cobertura.
7. Reparação de paredes e tetos afetados pelas manchas de humidade, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura."
Adverte-se os destinatários da ordem proposta, de que, os Serviços de Vistorias Administrativas deste Município, devem ser informados, com a antecedência devida, da data prevista para o início destas obras, caso as desejem executar desde já, a fim das mesmas poderem ser acompanhadas por Técnicos Municipais.
Nessa conformidade, ficam notificados os contitulares da (s) herança (s) proprietária (s) e/ou comproprietária (s) da unidade habitacional acima identificada, para ao abrigo do disposto no art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se pronunciarem por escrito, se assim o desejarem, sobre esta proposta de decisão, no prazo máximo de quinze dias, a contar da receção da presente notificação.
Ficam ainda notificados, por último, que o processo poderá consultado naqueles Serviços, entre as 9.00h e as 12.30H e entre as 14:00h e as 16:30H, onde se encontra um anexo fotográfico ao auto de vistoria que não é afixado juntamente com o presente edital.
Anexo: Auto de Vistoria
Vila Nova de Gaia, 26 de março de 2014
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).

AUTO DE VISTORIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, compareceram Luís Manuel da Costa Simões, Engenheiro Civil, Firmino Augusto Trigo Barbosa, Arquiteto e Gaspar Alberto de Sousa Ferreira, Assistente Técnico, na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal para procederem à respetiva vistoria das unidades ao prédio abaixo identificado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90° do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela legislação subsequente.
Estiveram ainda presentes Eduardo Manuel de Oliveira Soares de Almeida (cabeça de casal) e Fernando Castro da Silva na qualidade de herdeiros/comproprietários do 1º andar (fração B) com entrada pelo n° 68 (antigo 94) da Travessa da Rasa, freguesia de Mafamude; Rui Fernando Gonçalves Neves Morais, proprietário da fração do R/c, com entrada pelo n° 74; Maria Amélia da Silva Oliveira Batista, na qualidade de proprietária da fração A do R/c com entrada pelo n° 60 e 66; e Maria da Conceição Silva Oliveira, na qualidade de proprietária da fração do 1º andar com entrada pelo n° 66. Esteve ainda presente Carlos Jorge de Oliveira Soares de Almeida, irmão de Eduardo Almeida residente na Rua do Anel 143, 2º Esq. Oliveira do Douro, V. N. Gaia, referindo que não foi notificado.
Através de informações prestadas pelos presentes, alguns dos proprietários do prédio que constam da lista do Serviço de Finanças e das notificações efetuadas por esta edilidade já faleceram, nomeadamente Mário Fernando, Ludovina Martins Segadães Gastro e Fromentino Fernandes de Castro.
Em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, fica, pelo presente auto,

registado o seguinte:
1- IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO / DAS UNIDADES DO PRÉDIO OBJETO DA VISTORIA
Processo n.º: 1768/VT/2013
Localização: Travessa da Rasa, n.ºs 60, 66 e 68 (antigo n° 94) e n° 74, freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso
Descrição predial:
Artigo matricial: 8518 NIP; 5405 NIP;
2- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO
Trata-se de um prédio constituído por um conjunto de duas edificações geminadas, de r/c e andar, ambos em regime de propriedade horizontal e destinadas a uma habitação em um dos seu pavimentos, encontrando-se apenas devoluto o 1º andar fração B com entrada pelo n° 68 (antigo n° 94).
Construtivamente o imóvel apresenta-se executado com paredes exteriores e interiores em alvenaria rebocada e pintada, tetos em fasquio, pavimentos revestidos em material cerâmico, madeira e betonilha, caixilharias em madeira e cobertura em telha francesa assente em estrutura de madeira.
N° de pisos do prédio: 2
N° total de unidades: 4
Uso das unidades objeto da vistoria: Habitação.
Descrição das unidades objeto da vistoria:
Só houve acesso às unidades dos andares com entradas pelos n.ºs 68 e 66, uma vez que os proprietários do r/c Esq. com entrada pelo n° 74 e do R/c Dir. com entrada pelos n.ºs 60 e 66, não apresentaram queixas quanto às suas frações.
A habitação do andar com entrada pelo n° 68, devoluta, (antigo n° 94) é constituída por cozinha, sala 3 quartos e instalação sanitária com equipamentos sanitários.
A habitação do andar com entrada pelo n° 66 é constituída por cozinha equipada, sala, quarto e instalação sanitária.
Existe ligação da energia elétrica e de abastecimento de água às respetivas redes públicas e rede de drenagem de águas residuais com ligação ao coletor público de saneamento.
3 - DESCRIÇÃO DO ESTADO GERAL DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, DE SALUBRIDADE E DE ESTÉTICA DO PRÉDIO E DAS UNIDADES OBJETO DA VISTORIA
3.1.- EXTERIOR
a) Fachadas
Nada a referir.
(Fotos nºs 01 e 02)
b) Cobertura comum às duas edificações
Deficiente estanquicidade da cobertura, dado que existem telhas mal apoiadas, outras eventualmente partidas, degradação de rufos e caleiras (Fotos n.ºs 09 e 10 e 22 a 27)
c) Logradouro
Nada referir.
3.2 - PARTES COMUNS (INTERIOR)
Existência no vão da cobertura da edificação com entrada pelos n.ºs 60 e 66 de objetos (tábuas e outros materiais) que por estarem apoiados sobre os tetos da habitação do 1° andar desta edificação, exercem esforços adicionais sobre estes, causando deformação nesses tetos e por conseguinte insegurança no local (Fotos n.ºs 09 e 10 e 22 a 27)
3.3. - UNIDADES / INTERIORES
1º andar - entrada pelo n° 68 (antigo 94):
Infiltração de águas pluviais através da cobertura na zona do saco da chaminé.
Apodrecimento da parte inferior da porta da cozinha que dá acesso ao exterior, permitindo a infiltração de águas pluviais para o interior do imóvel.
Ausência parcial do teto da instalação sanitária, tendo como causa a infiltração de águas pluviais através da cobertura.
(Fotos n.ºs 03 a 08)
1o andar - com entrada pelo n° 66:
Degradação dos tetos da habitação apresentando estes fissuras e abatimentos nas zonas centrais, devido a esforços causados por tábuas de madeira e outros materiais que se encontram apoiados sobre este tetos no vão da cobertura.
Manchas de humidade no teto do quarto e no teto e parede da sala, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura, (Fotos n.ºs 11 a 21)
Não foi verificado o estado de conservação das frações correspondentes aos r/chãos, dado que os respetivos proprietários, presentes no locai, não referiram a existência de quaisquer patologias nos mesmos.
3.4- IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
(Apurado através da determinação do nível de conservação das frações dos andares constante da respetiva ficha de avaliação anexa ao processo)
3.4.1 - O estado de conservação é MÉDIO,
4- DESCRIÇÃO OAS OBRAS PRECONIZADAS
As patologias assinaladas, afetam as condições de salubridade e segurança locais, propondo-se para correção das mesmas a realização dos trabalhos que a seguir se referem:
4.1.-EXTERIOR
a) Cobertura
- Revisão/reparação da cobertura, designadamente corrigir o encaixe/apoio das telhas; substituir as telhas que eventualmente se encontrem partidas e reparar/substituir rufos e caleiras, de forma a eliminar as infiltrações de águas pluviais no interior das edificações superiores.
- Revisão dos elementos da estrutura da cobertura e substituir ou reforçar, caso seja necessário, alguns desses elementos.
4.2 - PARTES COMUNS (INTERIOR)
- Remover os objetos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado apoiados sobre os tetos da habitação do 1o andar com entrada

pelo n° 66 e por conseguinte a exercer esforços adicionais sobre os mesmos, de forma a eliminar a insegurança no local, por parte do utilizador deste espaço.
4.3. - INTERIORES
1º andar - entrada pelo n° 68 (antigo 94):
- Reparação/substituição da porta da cozinha que dá acesso ao exterior.
- Reparação do teto da instalação sanitária.
1º andar- entrada pelo n° 66:
- Remover os objetos (tábuas e outros materiais) que se encontram no vão do telhado apoiados sobre os tetos desta edificação e por conseguinte a exercer esforços adicionais sobre os mesmos.
- Reparação dos tetos da habitação, afetados pelas cargas existentes sobre eles, no respetivo vão da cobertura.
- Reparação de paredes e tetos afetados pelas manchas de humidade, causadas por infiltração de águas pluviais através da cobertura.
4.4- PRA20 PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS
O prazo para a execução dos trabalhos é de 60 dias úteis.
5-QUESITOS FORMULADOS PELO PROPRIETÁRIO
As partes proprietárias dos imóveis não formularam quaisquer quesitos.
6 - DOCUMENTOS ANEXOS
6.1. - Relatório fotográfico com 5 páginas.
E nada mais havendo a tratar dá-se por encerrado este auto.
(Luís Manuel da Costa Simões) (Relator)
(Firmino Augusto Trigo Barbosa)
(Gaspar Alberto de Sousa Ferreira)
Data de Publicitação: 16/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/262
(PROC.º Nº 0695/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua da Castanheira, junto ao nº 104, freguesia de Olival, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 22/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/263
(Art.º 70.º, n.1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

PATROCINIO AZEVEDO, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 142/PCM/2013, de 01/11 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com competência conferida pela Câmara na Reunião de 25 de outubro de 2013.
Faz saber que, através do presente edital, fica notificado JOSÉ MOTA PAIS E DEMAIS INTERESSADOS para, no prazo de 60 dias, apresentar projetos com vista à regularização da construção que se encontra

a ser utilizada como habitação, executada ilegalmente, sita na Travessa de Bairros, n.º 138, freguesia de Sandim, deste município, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 106.º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
A apresentação do Pedido de Licenciamento Municipal deve contemplar os elementos instrutórios constantes nos modelos de requerimentos disponíveis no serviço de atendimento da Gaiurb, E.M. e para download em www.gaiurb.pt.
Fica ainda advertido que, caso não apresente o competente pedido de licenciamento, serão iniciados os procedimentos tendentes à reposição da legalidade, com custos a seu cargo.
Mais se informa que simultaneamente se encontra a decorrer um processo de contraordenação, que tem como finalidade a punição dos infratores. Apesar deste processo se encontrar interligado com o processo de fiscalização urbanística, é distinto daquele, e a sua tramitação é autónoma. Quer isto dizer que, se na sequência deste processo, for condenado a pagar uma coima, tal facto não o exonera ou dispensa de repor a legalidade urbanística através dos meios adequados para o efeito, atrás referidos.
Acresce que, as construções descritas foram consideradas suscetíveis de legalização, nos termos do parecer técnico que, de seguida, se transcreve e com as condicionantes aí previstas:
"-Apresentação da Certidão de Registo Predial atualizada.
Cumprimento inequívoco de toda a legislação em vigor com especial incidência para o DL 163/06, de 8 de Agosto, para o RGEU com especial incidência para o seu artigo 60º e Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas com especial incidência para os seus artigos 66º, 78º e 86º.
Admite-se a edificação de anexos e construções secundárias, através da substituição das construções "abarracadas" existentes e identificadas no local desde que garantam o cumprimento dos artigos 66º, 78º e 84º do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas."
Vila Nova de Gaia, 27 de março de 2014.
Patrocinio Azevedo
Data de Publicitação: 22/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/264

(Art.º 70.º, n.º 1, alínea d) do Código do Procedimento Administrativo)

DR. MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO, VEREADOR DO PELOURO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E VISTORIAS ADMINISTRATIVAS, NO USO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELO DESPACHO N.º 14/PCM/2014 DE 10 DE MARÇO, DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM COMPETÊNCIA CONFERIDA POR ESTA ÚLTIMA NA REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.ºs 1 do art.º 70.º do Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, ao (s) proprietário (s) dos edifícios urbanos sitos na Rua do Bairro de S, Paio, n.º 77, e Travessa do Bairro de S. Paio, n.º 13 e Travessa das Escadas de S. Paio, S/N., de que, no âmbito do procedimento administrativo, n.º 894/VT/2012, foi por seu despacho de 30 de janeiro de 2014, emitido no uso daquelas competências, proferida decisão, de tomada de posse administrativa para execução direta dos trabalhos, cujos termos e fundamentos, ora se transcrevem:
Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, realizada em 27 de agosto de 2012, por iniciativa oficiosa do Município, e após cumprimento das formalidades prévias legais e regulamentares aplicáveis, foi ordenado ao (s) proprietário (s) dos edifícios acima identificados, por despacho da Senhora Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, de 28.01.2013, por intermédio de Edital, ao abrigo daquela disposição legal, que procedesse (m), nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.3 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, no prazo máximo de 120 dias úteis, aos trabalhos de conservação e de demolição preconizados no auto daquela vistoria, com vista à correção das patologias nele referidas e da insalubridade da insegurança que por elas são provocadas
Em visita efetuada ao local em 05 de Dezembro de 2013, por Técnico Municipal, a que reporta a informação n.º 8942012_25F, constatou-se que esta ordem não foi cumprida. Constatou-se igualmente, que três das habitações - a quem tem entrada pelo n.º 77 da Rua do Bairro de S. Paio e as casas n.ºs 2 e 3 da entrada pelo n.º 13 da Travessa do Bairro de S. Paio - para além de se encontrarem sem vedação e tapamento dos vãos, o que permite naturalmente o seu devassamento, apresentavam também, grande acumulação de lixos, de mobiliário, objetos e restos de materiais de construção degradados no seu interior, provocando consequentemente manifesta insalubridade no local.
Entretanto, em nova deslocação efetuada por aquele técnico ao local em 15.01.2014, a que reporta a informação n.º 8942012_29F, verificou-se que se mantinha o incumprimento da ordem administrativa emitida, e que, tal como referido na sua anterior informação, a situação em presença, constitui um elevado foco de insalubridade e de insegurança no local, para além de, inclusivamente ter sido objeto de significativo agravamento. Com efeito, ruiu parte da cobertura das casas 2 e 3 e encontrando-

-se os elementos restantes em perigo irremediável de desabamento, o que, a verificar-se, provocará naturalmente a demolição das casas contíguos nas traseiras, pertencentes a outro proprietário.
Face ao exposto, independentemente das consequências contraordenacionais e penais que do caso poderão decorrer, urge por cobro sem demora a esta situação de insalubridade e insegurança públicas.
Nessa perspetiva, efetuar-se-á a execução coerciva dos trabalhos abaixo mencionados, pelos serviços municipais, nos termos previstos nos art.os 91º, 107º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe é conferida pela legislação subsequente, devendo para o efeito, o Município tomar posse administrativa dos edifícios em apreço, a partir do próximo dia 05 de Maio, pelas 10 horas, prolongando-se essa posse pelo tempo estritamente necessário à execução das obras em causa, com custos a cargo do proprietário.
1. Volume de construção inicial, que inclui a casa com entrada n.º 77 da Rua Bairro de São Paio e a casa 1, com entrada pelo n.º 13 da Travessa do Bairro de S. Paio.
- Remoção da caixilharia de portas e janelas existentes e tapamento dos vãos em alvenaria rebocada e pintada, devendo previamente, proceder-se à limpeza e remoção de lixos, de restos de materiais de construção, de objetos e de mobiliário, degradados, que se encontram acumulados no interior dos compartimentos das habitações.
- Remoção da cobertura em alpendre, cravada na fachada posterior sobre a entrada da casa 1.-
2. Volume de construção posterior, que inclui as casas 2 e 3 da entrada n.º 13 da Travessa do Bairro São Paio.
- Demolição total do volume de construção, com remoção dos escombros para aterro público devidamente licenciado.
Vila Nova de Gaia, 14 de abril de 2014
O Vereador do Pelouro, (Dr. Manuel António Correia Monteiro).
Data de Publicitação: 22/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/268
(PROC.º Nº 0026/2014-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado que o terreno sito na Rua Centro Recreativo Popular, junto ao nº 150, freguesia de S. Félix da Marinha, deste concelho, se encontra coberto de densa e variada vegetação, está consequentemente sem qualquer tipo de manutenção, constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 14 de março de 2014.
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 23/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/276

MANUEL ANTÓNIO CORREIA MONTEIRO no uso das competências delegadas pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 14/PCM/2014 de 10 de Março de 2014.
TORNA PÚBLICO que, a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 19 de Maio de 2014, segunda-feira, pelas 17,00 horas.
Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 25 de Outubro de 2013, os Muní-

cipes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se na receção da Câmara até às 17 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 19.05.2014.
E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no átrio Municipal.
Vila Nova de Gaia, 28 de Abril de 2014.
O Vereador, (Dr. Manuel Monteiro).
Data de Publicitação: 29/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/278
(PROC.º Nº 0047/2014-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, tendo-se constatado a existência de uma habitação em estado de abandono sita na Rua do Loureiro de Cima, nº 596, cujo terreno nas traseiras e que confina com o nº 602 da Rua do Loureiro de Cima e com a habitação sita na Travessa da Azenha, nº 104, freguesia de Grijó, deste concelho, se encontra revestido de arbustos, matos, silvados e árvores (choupos) de médio/grande porte, causando insalubridade local e constituindo perigo em caso de incêndio, violando o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor, sendo que a infração ao aí disposto, constitui contraordenação passível de aplicação de coima.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Comunica-se que é intenção do Município, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos.
Deve consequentemente ser assegurada a respetiva limpeza, procedendo ao corte do material vegetal existente, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações dos sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto).
Data de Publicitação: 30/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/279
(PROC.º Nº 1062/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua Ernesto Gonçalves, junto ao nº 1019, freguesia de Seizexelo, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo an-

terior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 30/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/280
(PROC.º Nº 0979/2013-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel António Correia Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, fica notificado o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer titulo detenha o terreno sito na Rua das Flores, junto ao nº 189, freguesia de Pedroso, deste concelho, a proceder à limpeza do mesmo no prazo de VINTE DIAS, contados da data de afixação do presente edital, em virtude do seu estado violar o disposto no artigo 33º e alínea b) do artigo 49º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Pública de Vila Nova de Gaia, atualmente em vigor.
Artigo 33º
"Fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio ou para a saúde pública"
Alínea b) do artigo 49º
"Manter nos quintais, pátios, logradouros e terrenos contíguos ou próximos dos prédios, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio, de saúde pública, é passível de coima graduada de uma vez até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional."
Constituem os respetivos trabalhos de limpeza, no corte do material vegetal, não podendo ter aí lugar, quaisquer acumulações de sobrantes vegetais daí resultantes ou outros resíduos.
Decorrido o período estipulado no parágrafo anterior, e, em caso de incumprimento desta notificação, e sem prejuízo do disposto em termos de matéria contra-ordenacional (alínea b) de Regulamento atrás descrito, a Câmara Municipal poderá determinar a posse administrativa do prédio, para efeitos de execução coerciva dos respetivos trabalhos de limpeza, ficando o(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título o detenha, obrigado a ressarci-la dos respetivos custos, num prazo de 60 dias após a comunicação do montante correspondente da operação realizada. A falta de pagamento neste prazo dá lugar à cobrança de dívida através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento Administrativo e do Código de Processo Tributário.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se faz o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 30/04/2014

EDITAL EDT-CMVNG/2014/281
(PROC.º Nº 0037/2014-DMHPEV)

ARTUR JORGE SILVA DE SOUSA BASTO, Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das suas competências subdelegadas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, por despacho nº 168/VMM/2013 de 09/12/2013.
FAZ SABER nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 70º do Código de Procedimento Administrativo e por este meio que, através da Fiscalização efetuada pelos Serviços de Higiene Pública da Direcção Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, que tendo-se constatado que o terreno sito na Rua da raposa, frente ao nº 208, freguesia de Pedroso, deste concelho, não cumpre os critérios de gestão de combustível, relativos aos estratos arbóreo, arbustivo e subarbustivo, definidos no Anexo do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, está consequentemente

em incumprimento do disposto no nº 2 do artigo 15º do mesmo diploma legal, constituindo assim risco de incêndio e perigo para pessoas e bens.
Pelo exposto, comunica-se que é intenção do Município, com base no disposto no nº 3 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009 de 14 de Janeiro, proceder à notificação do(a) proprietário(a), arrendatário(a), usufrutuário(a) ou entidade que a qualquer título detenha o terreno em causa, no sentido de dar execução aos respetivos trabalhos de gestão de combustível.
Deve ser assegurado o respetivo corte do material vegetal, numa faixa de 50 metros, relativamente à alvenaria exterior dos edifícios confinantes, não podendo ainda ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes vegetais, e de outras substâncias altamente inflamáveis, bem como as copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 metros das edificações.
De acordo com o previsto no art.º 100º e nº 1 do artigo 101º do CPA, concede-se o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito sobre esta decisão.
A infração ao disposto no nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, constitui contra ordenação punível pelo nº 1 do artigo 38º do mesmo Decreto-Lei, com coima graduada de 140,00€ a 5.000,00€, no caso de praticado por pessoa singular, e de 800,00€ a 60.000,00€, no caso de pessoas coletivas.
Mais se informa que o presente processo pode ser consultado na Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes, nos dias úteis entre as 9,30h e as 12,30h e das 14,00h às 16,30h.
E para constar se fez o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.
Vila Nova de Gaia, 24 de março de 2014
O Diretor Municipal da Presidência e da Sustentabilidade Ambiental, (Artur Jorge Basto)
Data de Publicitação: 30/04/2014

ERRATA:

No boletim nº 39, relativamente às Minutas da Assembleia Municipal onde se lê:

- "Minuta da ata 1", deve ler-se, "Minuta da ata 5";
- "Minuta da ata 2", deve ler-se, "Minuta da ata 6";
- "Minuta da ata 3", deve ler-se, "Minuta da ata 7";

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 404468/11
Tiragem 40
O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
http://www.cm-gaia

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Gabinete de Atendimento ao Munícipe
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia